

LEI Nº 7937, DE 21 DE MAIO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Mauro Tonon, logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.761,17 e N= 7.755.357,08), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,53 e N= 7.755.309,03), no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 2609805/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7939, DE 21 DE MAIO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DO CABRAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Olympia de Jesus Ferreira, o logradouro público com início Escadaria Veraldo Aurélio (ponto de coordenadas UTM E= 359.428,66 e N= 7.753.186,11), e término na Escadaria Jairo Rodrigues (ponto de coordenadas UTM E= 359.446,16 e N= 7.753.240,11), no bairro Do Cabral.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 2610046/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7940, DE 21 DE MAIO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ILHA DAS CAIEIRAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Escadaria Robert da Silva Neres**, o logradouro público com início na Rua Felicidade Correia dos Santos (ponto de coordenadas UTM E= 360.546,10 e N= 7.756.970,40), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.538,22 e N= 7.756.993,41), no bairro Ilha das Caieiras.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 2608725/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7941, DE 21 DE MAIO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CARATOÍRA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rampa Judith Maria de Boni Bergamin, o logradouro público com início na Rua José Rodrigues de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E= 359.006,38 e N= 7.753.032,62), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.931,53 e N= 7.752.938,37), no bairro Caratoíra.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 2609760/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7950, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CRUZAMENTO.

Artigo 1º Fica denominado Travessa José Caetano da Silva, logradouro público com início na Escadaria José Caetano da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 362.002,95 e N= 7.753.519,35), e término na Escadaria Leôncio Miranda (ponto de coordenadas UTM E= 362.009,76 e N= 7.753.512,40), no bairro Cruzamento.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 07 de junho de 2010.

**ALEXANDRE PASSOS
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7961, DE 29 DE JUNHO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ITARARÉ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Escadaria Antônio Bernadino Sessa, o logradouro público com início na Avenida Maruípe (ponto de coordenadas UTM E= 363.422,08 e N= 7.755.609,94), e término no Beco Lindalva Carvalho Brasserose (ponto de coordenadas UTM E= 363.433,08 e N= 7.755.584,90), no bairro Itararé.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de junho de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 3542475/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

ALTERA DENOMINAÇÃO E OS LIMITES FÍSICOS DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Identificador: 320030903800360139043903A003009659466
 Referência em <http://amaras22681587.es.gov.br/5601418> cidade.

76	361269,59	7756601,47	316	362267,78	7756013,57
77	361273,08	7756608,69	317	362267,54	7756011,89
78	361275,45	7756616,45	318	362267,94	7756010,66
79	361276,12	7756622,94	319	362268,82	7756009,46
80	361274,85	7756637,76	320	362270,69	7756008,38
81	361272,92	7756644,21	321	362273,08	7756008,26
82	361270,37	7756649,97	322	362274,44	7756008,42
83	361267,95	7756656,18	323	362276,08	7756009,34
84	361268,57	7756660,26	324	362277,19	7756010,82
85	361271,23	7756667,70	325	362277,51	7756012,07
86	361277,40	7756680,93	326	362279,72	7756004,40
87	361279,12	7756687,09	327	362282,78	7755994,07
88	361280,56	7756699,22	328	362284,20	7755991,31
89	361281,35	7756714,14	329	362285,57	7755990,77
90	361282,04	7756722,83	330	362286,25	7755990,55
91	361283,92	7756735,82	331	362287,17	7755990,31
92	361284,54	7756747,53	332	362288,52	7755990,38
93	361283,99	7756755,21	333	362288,99	7755988,92
94	361282,80	7756761,32	334	362289,77	7755986,49
95	361281,89	7756766,57	335	362286,10	7755981,80
96	361281,01	7756772,04	336	362281,89	7755976,30
97	361279,75	7756782,77	337	362267,28	7755957,48
98	361277,35	7756793,75	338	362265,62	7755955,37
99	361275,76	7756794,15	339	362255,55	7755950,39
100	361271,12	7756794,15	340	362237,03	7755954,55
101	361267,67	7756794,40	341	362233,18	7755945,49
102	361266,75	7756805,51	342	362226,32	7755929,34
103	361265,74	7756817,72	343	362196,85	7755924,56
104	361264,80	7756829,08	344	362197,86	7755916,32
105	361264,10	7756837,52	345	362199,95	7755909,88
106	361263,12	7756849,34	346	362207,84	7755895,65
107	361262,30	7756859,23	347	362211,83	7755887,43
108	361261,37	7756870,51	348	362215,04	7755883,59
109	361260,73	7756878,18	349	362217,98	7755881,44
110	361259,78	7756889,61	350	362214,84	7755867,06
111	361258,94	7756899,77	351	362221,93	7755859,97
112	361258,33	7756907,18	352	362216,38	7755857,60
113	361257,66	7756915,22	353	362201,94	7755849,54
114	361256,85	7756924,99	354	362209,63	7755830,90
115	361256,25	7756932,26	355	362184,43	7755805,21
116	361255,77	7756938,10	356	362207,33	7755761,66
117	361255,28	7756943,96	357	362169,97	7755725,21
118	361254,85	7756949,17	358	362162,16	7755735,67
119	361254,50	7756953,42	359	362135,90	7755713,63
120	361256,56	7756964,53	360	362127,49	7755718,44
121	361258,22	7756973,46	361	362117,37	7755727,72
122	361259,86	7756982,24	362	362102,39	7755746,65
123	361260,61	7756986,32	363	362092,73	7755754,66
124	361262,17	7756994,69	364	362079,52	7755760,86
125	361263,98	7757004,40	365	362072,38	7755766,35
126	361264,75	7757008,56	366	362064,12	7755774,60
127	361267,12	7757021,29	367	362049,67	7755801,03
128	361268,89	7757030,82	368	362036,46	7755827,52
129	361271,08	7757042,61	369	362020,33	7755852,10
130	361273,79	7757052,81	370	362009,51	7755855,37
131	361274,27	7757054,49	371	361981,77	7755865,68
132	361283,07	7757060,67	372	361951,05	7755879,05
133	361285,50	7757066,09	373	361938,76	7755854,96

Identificador: 320080038003003993303A007005700607a em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L79722010.html

134	361277,89	7757067,94	374	361843,68	7755887,05
135	361281,02	7757080,67	375	361805,13	7755863,77
136	361282,04	7757089,32	376	361796,91	7755856,93
137	361282,82	7757093,07	377	361790,56	7755866,84
138	361283,52	7757096,49	378	361778,53	7755883,36
139	361284,43	7757100,86	379	361776,50	7755882,27
140	361300,44	7757090,13	380	361773,56	7755885,33
141	361339,87	7757034,98	381	361769,78	7755879,78
142	361380,31	7757040,14	382	361765,79	7755878,07
143	361409,20	7757043,50	383	361763,05	7755874,71
144	361400,84	7757074,67	384	361762,84	7755871,61
145	361482,95	7757099,77	385	361758,68	7755868,53
146	361470,98	7757120,62	386	361749,47	7755869,83
147	361477,87	7757122,44	387	361742,63	7755865,15
148	361487,11	7757124,87	388	361723,14	7755853,40
149	361509,22	7757131,85	389	361724,44	7755851,52
150	361501,40	7757152,27	390	361709,95	7755842,20
151	361519,32	7757161,70	391	361730,71	7755803,73
152	361530,97	7757155,71	392	361743,69	7755785,84
153	361536,52	7757149,51	393	361750,69	7755773,41
154	361546,02	7757149,37	394	361755,72	7755764,48
155	361549,85	7757150,96	395	361767,85	7755744,97
156	361552,76	7757150,17	396	361757,39	7755738,84
157	361560,15	7757141,85	397	361751,85	7755738,71
158	361563,71	7757138,55	398	361745,51	7755736,49
159	361565,69	7757134,32	399	361747,94	7755730,00
160	361566,35	7757130,89	400	361703,32	7755716,61
161	361562,13	7757121,78	401	361661,51	7755756,42
162	361564,37	7757119,93	402	361614,75	7755796,54
163	361563,58	7757115,05	403	361524,42	7755872,14
164	361563,19	7757112,80	404	361474,58	7755859,26
165	361564,64	7757109,90	405	361414,09	7755826,99
166	361565,44	7757101,79	406	361398,51	7755814,28
167	361564,66	7757090,76	407	361381,32	7755808,23
168	361563,70	7757085,50	408	361529,51	7755741,42
169	361562,93	7757084,28	409	361553,51	7755726,42
170	361562,74	7757075,55	410	361602,51	7755679,42
171	361562,13	7757066,02	411	361708,51	7755592,42
172	361576,07	7757064,85	412	361714,52	7755566,43
173	361588,88	7757039,23	413	361721,38	7755559,56
174	361590,16	7757038,79	414	361715,24	7755557,28
175	361598,69	7757039,81	415	361717,93	7755551,77
176	361598,90	7757037,87	416	361747,97	7755522,68
177	361609,21	7757040,91	417	361733,40	7755507,86
178	361619,43	7757043,71	418	361731,01	7755510,20
179	361623,22	7757050,61	419	361729,40	7755508,56
180	361624,22	7757051,93	420	361727,17	7755510,75
181	361630,32	7757091,00	421	361725,56	7755509,11
182	361638,22	7757086,96	422	361723,33	7755511,30
183	361640,62	7757093,33	423	361721,72	7755509,66
184	361653,61	7757091,73	424	361719,49	7755511,85
185	361654,69	7757092,98	425	361717,88	7755510,21
186	361659,57	7757102,16	426	361715,65	7755512,40
187	361663,44	7757112,91	427	361714,04	7755510,76
188	361672,70	7757131,01	428	361711,81	7755512,95
189	361687,58	7757147,13	429	361710,20	7755511,31
190	361707,45	7757167,42	430	361707,97	7755513,51
191	361724,04	7757189,04	431	361706,36	7755511,87

Identificador: 32008003800300392438003A0080097189604a em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L79722010.html

192	361736,50	7757207,22	432	361704,13	7755514,06
193	361737,43	7757216,06	433	361693,47	7755503,24
194	361744,40	7757260,37	434	361692,11	7755502,60
195	361743,98	7757264,52	435	361691,10	7755502,60
196	361743,97	7757264,60	436	361689,74	7755503,24
197	361743,97	7757264,63	437	361688,17	7755504,77
198	361743,92	7757265,13	438	361681,73	7755498,22
199	361747,99	7757264,79	439	361676,33	7755503,53
200	361749,64	7757264,77	440	361654,48	7755481,30
201	361753,61	7757264,77	441	361639,99	7755501,78
202	361754,38	7757264,83	442	361623,17	7755489,02
203	361758,95	7757265,60	443	361619,60	7755497,93
204	361765,75	7757268,33	444	361615,76	7755493,44
205	361773,08	7757272,65	445	361615,65	7755496,54
206	361788,03	7757273,59	446	361609,67	7755518,80
207	361788,05	7757273,58	447	361592,59	7755517,36
208	361788,46	7757273,60	448	361594,03	7755493,05
209	361789,69	7757272,22	449	361574,76	7755472,40
210	361789,90	7757271,93	450	361555,27	7755464,58
211	361790,15	7757271,03	451	361537,23	7755465,05
212	361790,60	7757267,11	452	361517,30	7755465,57
213	361791,12	7757262,47	453	361504,17	7755465,91
214	361790,91	7757260,46	454	361479,02	7755474,97
215	361789,90	7757258,94	455	361474,60	7755461,83
216	361789,23	7757256,19	456	361435,83	7755462,06
217	361789,85	7757253,54	457	361440,98	7755426,27
218	361791,76	7757250,85	458	361312,70	7755272,63
219	361795,41	7757249,33	459	361287,31	7755287,64
220	361799,17	7757250,06	460	361257,17	7755292,08
221	361801,53	7757252,37	461	361229,99	7755281,76
222	361802,54	7757254,55	462	361198,58	7755269,84
223	361816,01	7757254,46	463	361199,79	7755320,84
224	361851,73	7757255,11	464	361199,90	7755342,16
225	361861,97	7757256,82	465	361200,04	7755369,34
226	361892,68	7757264,54	466	361199,55	7755385,80
227	361896,88	7757263,75	467	361198,35	7755436,12
228	361899,57	7757263,34	468	361199,02	7755463,70
229	361901,16	7757257,32	469	361197,20	7755489,94
230	361912,19	7757251,25	470	361196,73	7755508,63
231	361915,61	7757210,59	471	361200,42	7755519,99
232	361926,02	7757144,69	472	361204,95	7755542,60
233	361934,01	7757056,82	473	361221,27	7755608,60
234	361938,75	7757056,50	474	361224,25	7755623,85
235	361940,62	7757041,12	475	361230,66	7755654,16
236	361942,50	7757019,98	476	361237,46	7755678,79
237	361949,02	7757005,46	477	361252,61	7755719,99
238	361972,91	7756998,36	478	361252,30	7755723,36
239	361997,66	7756998,16	479	361280,31	7755762,42
240	362017,32	7756996,12	480	361297,72	7755778,67

LEI Nº 7993, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
NOVA PALESTINA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Mirandante, o logradouro público com início na Rua Maria José Ribeiro (ponto de coordenadas UTM E= 361.530,61 e N= 7.755.447,73) e término na Rua da Coragem (ponto de coordenadas UTM E= 361.376,30 e N= 7.757.691,36), no bairro Nova Palestina.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Fica revogada a [Lei nº 7.045, de 04 de setembro de 2007](#).

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de setembro de 2010.

SEBASTIÃO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Proc. 5310885/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7996, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010***DENOMINA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO SANTA LUÍZA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Estação de Bombeamento de Águas Pluviais Dr. Antônio Ferreira da Silva Pinto, a estação de bombeamento localizada no bairro Santa Luíza.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5708588/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 7997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO AEROPORTO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Dra. Zilda Arns, o logradouro público com início na Avenida Dante Michelini, e término na Avenida Adalberto Simão Nader, no bairro Aeroporto.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5311587/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BELA VISTA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Maria Soares da Silva, logradouro público situado no bairro Bela Vista, com início na Rua conhecida não oficialmente como Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 359.392,02 e N= 7.754.297,62) e com término na Rua Maria Amélia (ponto de coordenadas UTM E= 359.386,72 e N= 7.754.346,94), no mesmo bairro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5536173/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO AEROPORTO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Francisco Thomasini, o logradouro público com início na Avenida João Palácios (ponto de coordenadas UTM E= 366.976,49 e N= 7.761.460,74), e término na Rua José Maria Vivácqua Santos (ponto de coordenadas UTM E= 366.984,90 e N= 7.761.354,42), no bairro Aeroporto.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 5721816/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
VILA RUBIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Doutor Laélcio Lucas, o logradouro público com início na Avenida Marcos de Azevedo (ponto de coordenadas UTM E= 359.587,57 e N= 7.752.527,74), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E+ 359.571,02 e N= 7.752.484,66), no bairro Vila Rubim.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de outubro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 5721771/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SANTA LÚCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua João Anézio Frizera, o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.865,08 e N= 7.754.696,55), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.944,80 e N= 7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6917322/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8031, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
REDENÇÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Elias Luiz Pereira, o logradouro público com início na Rua Marcos Adriano Vieira (ponto de coordenadas UTM E= 361.009,01 e N= 7.756.964,50) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.006,90 e N= 7.756.931,07), no bairro Redenção.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6920067/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8032, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
GRANDE VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Julia Lemos Fernandes, o logradouro público com início na Travessa Maria Estela Novaes (ponto de coordenadas UTM E= 359.602,07 e N= 7.756.029,00), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.592,63 e N= 7.755.986,95), no bairro Grande Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6919448/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8033, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ANDORINHAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco dos Gaviões, o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.622,26 e N= 7.756.289,81), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.657,03 e N= 7.756.297,47), no bairro Andorinhas.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 6921000/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8034, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
NOVA PALESTINA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Rio Negro, o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.804,28 e N= 7.757.787,53), e término na Rua Pedestre (ponto de coordenadas UTM E= 361.773,32 e N= 7.757.888,44), no bairro Nova Palestina.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6970332/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
GRANDE VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Elydio Morgan, o logradouro público com início na Rua Leonel Fernandes (ponto de coordenadas UTM E= 359.465,36 e N= 7.755.811,47), e término na Rua do Canal (ponto de coordenadas UTM E= 359.343,59 e N= 7.755.690,60), no bairro Grande Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2010.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6917477/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MARIA ORTIZ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Augusto Azevedo Filho o logradouro público com início na Rua Cecília de Souza (ponto de coordenadas UTM E= 364.674,74 e N= 7.759.433,96) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.646,53 e N= 7.759.424,45), no bairro Maria Ortiz.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7191580/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8112, DE 06 DE MAIO DE 2011

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SITUADA NO BAIRRO MATA DA PRAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Professor Admardo Serafim de Oliveira, a Escola Municipal de Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, situada na Rua Odete de Oliveira Lacourt, nº 1059, bairro Mata da Praia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de maio de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 2623637/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8124, DE 01 DE JUNHO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Três de Outubro o logradouro público com início na Rua Jamil Simões (ponto de coordenadas UTM E= 362.783,55 e N= 7.754.483,80) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.801,24 e N= 7.754.452,20), no bairro Bonfim.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de junho de 2011.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 2783578/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8126, DE 10 DE JUNHO DE 2011

DENOMINA ENFERMEIRA LOURDES MARIA THOMAZELLI PÚBLIO A BIBLIOTECA DA ESCOLA TÉCNICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Enfermeira Lourdes Maria Thomazelli Públio a Biblioteca da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de junho de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 3053610/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8138, DE 28 DE JULHO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ENSEADA DO SUÁ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Atalides Moreira de Souza o logradouro público com início na Rua José Alexandre Buaiz (ponto de coordenadas UTM E= 365.168,99 e N= 7.753.487,98) e término na Rua Humberto Martins de Paula (ponto de coordenadas UTM E= 365.105,68 e N= 7.753.617,67), no bairro Enseada do Suá.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2011.

SEBASTIÃO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Proc. 4202730/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8139, DE 28 DE JULHO DE 2011

DENOMINA PROFESSORA ÂNGELA MARIA CAMPOS DA SILVA A ESCOLA TÉCNICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Professora Ângela Maria Campos da Silva, a Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2011.

SEBASTIÃO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Proc. 4202885//11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8146, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CABRAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Carolina Pereira Nunes o logradouro público com início na Rua Ivete Sales Gegenheimer (ponto de coordenadas UTM E= 359.284,84 e N= 7.753.050,13), e término na Rua Santo Agostinho (ponto de coordenadas UTM E= 359.298,88 e N= 7.753.041,17), no bairro Do Cabral.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 4948509/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8147, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
MATA DA PRAIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Praça Elias Rodolpho Bussinger o logradouro público localizado entre a Avenida Carlos Gomes Sá e a Rua Ricardo de Freitas Salles (ponto de coordenadas UTM E= 364.759,29 e N= 7.757.741,20), no bairro Mata da Praia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 4949158/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8148, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO PEDRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Athayde Moreira de Faria o logradouro público com início na Rua Manoel Rosindo (ponto de coordenadas UTM E= 360.459,99 e N= 7.756.554,79), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.501,63 e N= 7.756.547,82), no bairro São Pedro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 4948645/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8149, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
CARATOÍRA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Juarez Cortes Pereira o logradouro público com início na Rua José Rodrigues de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E= 358.993,86 e N= 7.752.912,98), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.979,05 e N= 7.752.912,14), no bairro Caratoíra.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 4948456/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8150, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DO CABRAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Denomina Escadaria Lucia dos Santos Oliveira o logradouro público com início na Rua Frederico Ozanan (ponto de coordenadas UTM E= 359.157,24 e N= 7.753.091,82) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.189,61 e N= 7.753.090,50), no bairro Do Cabral.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Fica revogada a [Lei nº 6.155, de 15 de julho de 2004](#).

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 4948456/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8151, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Denomina Rua Maria de Lourdes Profilo Lyrio o logradouro público com início na Rua Alcides Lyrio do Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.954,92 e N= 7.755.640,84) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.033,14 e N= 7.755.768,69), no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 4848790/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8152, DE 31 DE AGOSTO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
BOA VISTA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Denomina Beco Vista Mar o logradouro público com início na Rua Vista Mar (ponto de coordenadas UTM E= 359.099,81 e N= 7.754.546,09) e término na Rua Vista Mar (ponto de coordenadas UTM E= 359.097,05 e N= 7.754.561,24), no bairro Bela Vista.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 5008493/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

DENOMINA PROFESSOR CARLOS ALBERTO MARTINELLI DE SOUZA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO - CEU, EM CONSOLAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Centro Educacional Unificado - CEU, situado na Rua Desembargador Otávio de Carvalho Lengruber, bairro Consolação - Vitória - ES.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de outubro de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6109987/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

DENOMINA BECO ULISSES GUIMARÃES O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BELA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Ulisses Guimarães o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 359.051,61 e N= 7.754.415,98) e término na Rua Mário Rosendo (ponto de coordenadas UTM E= 359.136,56 e N= 7.754.407,61), no bairro Bela Vista.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 6731264/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011***DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO SANTA LÚCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Praça Alice Quintela o logradouro público situado na esquina da Avenida Nossa Senhora da Penha com a Rua Eugênio Netto (ponto de coordenadas UTM E= 364.443,31 e N= 7.754.496,90), no bairro Santa Lúcia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2011.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 6976291/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
JESUS DE NAZARETH.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Escadaria Maria de Lourdes Silva Oliveira o logradouro público com início na Escadaria da Chapada (ponto de coordenadas UTM E= 363.822,18 e N= 7.752.834,87), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.861,62 e N= 7.752.850,60), no bairro Jesus de Nazareth.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 7364144/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8196, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011***DENOMINA ACADEMIA POPULAR DA PESSOA IDOSA (API), NA ILHA DE MONTE BELO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Aroldo Izidro Barcello, a Academia Popular da Pessoa Idosa (API), da Praça da Gruta, no bairro Ilha de Monte Belo, Vitória - ES.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2011.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7365602/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DA PENHA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Nahir Machado Rebuli o logradouro público com início na Escadaria Pedro Marques Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 363.348,15 e N= 7.754.912,93), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.305,41 e N= 7.754.911,49), no bairro da Penha.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2011.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7362740/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DA PENHA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Escadaria Pedro Marques Pereira o logradouro público com início na v. Professor Hermínio Blackman (ponto de coordenadas UTM E= 363.326,48 e N= 7.754.875,60), e término no Beco João Corrêa Lima (ponto de coordenadas UTM E= 363.365,10 e N= 7.754.925,02), no bairro da Penha.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2011.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Ref. Proc. 7364299/11

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.211, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

DENOMINA OLGA MARIA DA PENHA RIBEIRO A ACADEMIA POPULAR DA PESSOA IDOSA - APPI, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO ARRUELA MARIO, NO BAIRRO PRAIA DO SUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Olga Maria da Penha Ribeiro, a Academia Popular da Pessoa Idosa - APPI, localizada na Praça José Francisco Arruela Mario, no bairro Praia do Suá.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.224, DE 07 DE MARÇO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ESTRELINHA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Emiliano José da Rocha, logradouro público com início na Rua Soldado Manoel Sebastião Alves (ponto de coordenadas UTM E= 359.397,10 e N= 7.755.295,69), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.373,27 e N= 7.755.313,09), no bairro Estrelinha.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.229, DE 12 DE MARÇO DE 2012***DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CONQUISTA.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Maria Leda Santos, a Unidade de Saúde situada na Rodovia Serafim Derenze, bairro Conquista - Vitória - ES.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 12 de março de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.237, DE 23 DE MARÇO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
VILA RUBIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco São Jacob o logradouro público com início na Rua São Jacob (ponto de coordenadas UTM E= 359.146,31 e N= 7.752.700,53), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E 359.207,69 e N= 7.752.674,83), no bairro Vila Rubim.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de março de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.238, DE 23 DE MARÇO DE 2012***DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO ITARARÉ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Praça Luis Cozer Filho logradouro público situado na esquina da Rua das Palmeiras com a Rua Daniel Abreu Machado (ponto de coordenadas UTM E= 363.448,158e N= 7.755.263,20), no bairro Itararé.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de março de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.240, DE 26 DE MARÇO DE 2012

***DENOMINA ESCADARIA DEMERVAL DA
ENCARNAÇÃO MOURA O LOGRADOURO
PÚBLICO NO BAIRRO ROMÃO.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Escadaria Demerval da Encarnação Moura o logradouro público com início na Rua José Martins da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 361.395,62 e N= 7.753.318,80) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.350,76 e N= 7.753.303,78) no bairro Romão.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 26 de março de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.245, DE 03 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SANTOS REIS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Jacyra Mello Oliveira, logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 360.660,31 e N= 7.756.770,03), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.661,93 e N= 7.756.745,28), no bairro Santos Reis.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de abril de 2012.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.246, DE 03 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ITARARÉ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Escadaria Estevam Gonçalves dos Reis, logradouro público com início na Rua Daniel Abreu Machado (ponto de coordenadas UTM E= 363.684,47 e N= 7.754.740,52), e término na Rua Jerônimo José de Souza (ponto de coordenadas UTM E= 363.803,58 e N= 7.754.834,86), no bairro Itararé.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.247, DE 03 DE ABRIL DE 2012

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO CENTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Rubens José Vervloet Gomes, logradouro público com início na Rua Soldado Abílio dos Santos (ponto de coordenadas UTM E= 360.171,55 e N= 7.752.784,28), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 366.123,59 e N= 7.752.735,25), no bairro Centro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.258, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado e **Escadaria Popular**, logradouros públicos com o início no Beco Maria José Mariana Domingos (ponto de coordenadas UTM E= 363.411,65 e N= 7.754.336,65), e término no Beco Casarão (ponto de coordenadas UTM E= 363.356,97 e N= 7.754.369,22), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.260, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Escadaria Pequeno**, o logradouro público com início no Beco João Vicente Neto (ponto de coordenadas UTM E= 363.479,98 e N= 7.754.669,13), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.470,31 e N= 7.754.635,69), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.261, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Escadaria Nove de Janeiro**, o logradouro público com início no Beco do Canavial (ponto de coordenadas UTM E= 363.643,01 e N= 7.754.569,44), e término na Rua Agenor Caetano (ponto de coordenadas UTM E= 363.612,33 e N= 7.754.552,57), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.262, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco da Honestidade**, o logradouro público com início no Beco José Henrique de Almeida (ponto de coordenadas UTM E= 363.564,03 e N= 7.754.380,39), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.624,80 e N= 7.754.443,39), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.263, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Abençoado**, o logradouro público com início na Escadaria Ana de Freitas (ponto de coordenadas UTM E= 363.460,56 e N= 7.754.747,56), e término no Beco Nacional (ponto de coordenadas UTM E= 363.493,80 e N= 7.754.724,02), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.264, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco do Canavial**, o logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.585,79 e N= 7.754.637,18), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.651,31 e N= 7.754.546,66), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.265, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Viagem**, o logradouro público com início na Escadaria Genir Vicente (ponto de coordenadas UTM E= 363.505,33 e N= 7.754.638,49), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.506,94 e N= 7.754.621,40), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.266, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO FAZENDO LIMITE ENTRE OS BAIRROS DA PENHA E SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Carioca**, o logradouro público com início na Escadaria Ana de Freitas (ponto de coordenadas UTM E= 363.446,91 e N= 7.754.720,50), e término na Escadaria Idalina Maria da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.424,49 e N= 7.754.719,00), fazendo limite entre os Bairros da Penha e São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.267, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Cruzamento** o logradouro público com início na Escadaria Ana de Freitas (ponto de coordenadas UTM E= 363.476,96 e N= 7.754.705,44), e término no Beco João Vicente Neto (ponto de coordenadas UTM E= 363.466,19 e N= 7.754.676,02), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.268, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Universal** o logradouro público com início na Rua Vitor Finamore (ponto de coordenadas UTM E= 363.642,12 e N= 7.754.657,81), e término na Escadaria Deoclésio Cupertino Gomes (ponto de coordenadas UTM E= 363.608,07 e N= 7.754.659,87), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.269, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Nacional** o logradouro público com início na Rua Vitor Finamore (ponto de coordenadas UTM E= 363.499,02 e N= 7.754.763,32), e término na Escadaria Antenor Passos (ponto de coordenadas UTM E= 363.526,43 e N= 7.754.703,01), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.270, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Escadaria Mãe D'água** o logradouro público com início no Beco do Estrela (ponto de coordenadas UTM E= 363.677,13 e N= 7.754.508,07), e término no Beco Agenos Caetano (ponto de coordenadas UTM E= 363.631,13 e N= 7.754.474,90), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.271, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Escadaria Marreco** o logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.573,67 e N= 7.754.546,59), e término no Beco do Canavial (ponto de coordenadas UTM E= 363.631,98 e N= 7.754.586,10), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.272, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
JOANA D'ARC.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Rua Buenos Aires** o logradouro público com início na Rua José Martins Delazare (ponto de coordenadas UTM E= 362.886,56 e N= 7.756.409,78), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.917,02 e N= 7.756.429,65), no Bairro Joana D'arc.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.273, DE 23 DE ABRIL DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SÃO BENEDITO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Casarão** o logradouro público com início na Rua Tenente Setúbal (ponto de coordenadas UTM E= 363.436,72 e N= 7.754.399,90), e término na Escadaria do Catete (ponto de coordenadas UTM E= 363.310,42 e N= 7.754.293,03), no Bairro São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.293, DE 18 DE MAIO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ILHA DAS CAIEIRAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Rua Mirante da Ilha** o logradouro público com início na Ladeira Doutor Bezerra de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 360.611,70 e N= 7.757.194,04) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.595,99 e N= 7.757.248,18), no Bairro Ilha das Caieiras.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.302, DE 30 DE MAIO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
JARDIM CAMBURI.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 1º do Art. 83](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Viaduto Araceli Cabrera Crespo**, o logradouro público localizado entre a avenida Dante Micheline e a Rua Munir Hilal (ponto de coordenadas UTM E= 368.307,74 e N= 7.758.786,75), no Bairro Jardim Camburi.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 30 de maio de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.309, DE 01 DE JUNHO DE 2012

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO FAZENDO LIMITE DE QUE ENTRE OS BAIRROS DE SÃO E SANTO ANDRÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Sessenta, o logradouro público com início na Rua Osvaldo Barbos Silva (ponto de coordenadas UTM E= 361.030,51 e N= 7.757.060,43), e término na Rua da Coragem (ponto de coordenadas UTM E= 361.012,18 e N= 7.757.218,71), fazendo limite entre os Bairros Redenção e Santo André.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 01 de junho de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.311, DE 05 DE JUNHO DE 2012***DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Praça Oscarino Alves Maciel**, o logradouro público situado na esquina da Rua Hermes Curry Carneiro com a Rua Guido Pratti (ponto de coordenadas UTM E= 362.391,95 e N= 7.753.240,55), no Bairro Ilha de Santa Maria.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de junho de 2012.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.312, DE 05 DE JUNHO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO LIMITE
ENTRE OS BAIRROS SANTA LUZIA E
ANDORINHAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Rua Doutor Eustáchio Ramacciotti** o logradouro público a ser construído com início na Avenida Nossa Senhora da Penha, no Bairro Santa Luzia, e término da Rua Deputado Clério Vieira Falcão, no Bairro Andorinhas.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de junho de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.320, DE 09 DE JULHO DE 2012

***DENOMINA ILKA MONTEIRO SIMÕES O
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Rua Ilka Monteiro Simões** o logradouro público com início na Rua Barão de Monjardim (ponto de coordenadas UTM E= 361.194,13 e N= 7.752.813,13) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.181,39 e N= 7.752.882,30) no bairro Centro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº: 123/2011
PROCESSO Nº: 3643/2011
AUTOR: Luisinho Coutinho

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

DENOMINA PROF. RUBENS JOSÉ VERVLOET GOMES, O CMEI EM CONSTRUÇÃO, NO BAIRRO JARDIM CAMBURI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Denomina Professor Rubens José Vervloet Gomes o CMEI que será construído na Praça Nílze Mendes, situado entre a Avenida Governador Carlos Lindenberg, Rua Isac Lopes Rubim e Rua Alfredo Alcure, no bairro Jardim Camburi.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de agosto de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.340, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

DENOMINA TEREZA REGINA COSTA BRANDÃO O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO TABUAZEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada Tereza Regina Costa Brandão o novo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado na Rua Coronel José Martins Figueiredo, no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de agosto de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.344, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012***DENOMINA PRÉDIO PRÓPRIO MUNICIPAL, NO
BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Edifício GCM Maria Augusta Peterle, o prédio próprio municipal, localizado na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria - Vitória - ES, sede da Secretaria de Segurança Urbana.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de setembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012***DENOMINA PRAÇA DO BAIRRO SANTA LUIZA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid o logradouro público situado na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.847,54 e N= 7.756.230,68), próximo à Ponte Governador Carlos Lindemberg, no Bairro Santa Luiza.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco José Batista dos Santos o logradouro público com início na Rua Antônio da Costa Brandão (ponto de coordenadas UTM E= 361.680,77 e N= 7.754.990,82) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.661,04 e N= 7.754.957,46), no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de setembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.356, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
BELA VISTA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Vista Mar o logradouro público com início na Rua São Benedito (ponto de coordenadas UTM E= 359.128,60 e N= 7.754.520,15) e término na Rua São Benedito (ponto de coordenadas UTM E 359.136,89 e N= 7.754.563,29), no bairro Bela Vista.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de setembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.360, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012***DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO SÃO PEDRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Praça Domicio Carriço o logradouro público localizado na Escadaria Marcelo Duarte Nunes (ponto de coordenadas UTM E= 360.379,08 e N= 7.756.565,01), no bairro São Pedro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.361, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012***DELIMITA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º A Rua Leonilda Carnassa Figueiredo, logradouro oficializado pela [Lei nº 2916/1981](#), tem início na Rua Antônio da Costa Brandão (ponto de coordenadas UTM E= 361.727,02 e N= 7.754.970,18), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.709,65 e N 7.754.919,94), no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de setembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NOS
BAIRROS GURIGICA E SÃO BENEDITO.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco Maria José Mariana Domingos, o logradouro público com início no Beco Casarão (ponto de coordenadas UTM E= 363.322,81 e N= 7.754.327,56), e término no Beco Treze de Março (ponto de coordenadas UTM E= 363.554,35 e N= 7.754.408,29), nos Bairros de Gurigica e São Benedito.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 03 de outubro de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.367, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
PRAIA DO CANTO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Rua Selino Vieira Gomes** o logradouro público com início na Avenida Saturnino de Brito (ponto de coordenadas UTM E= 365.336,81 e N= 7.755.322,82), e término na Rua Joaquim Lírio (ponto de coordenadas UTM E= 365.227,61 e N= 7.755.396,19), no Bairro Praia do Canto.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
MARIA ORTIZ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco Rouxinol** o logradouro público conhecido como Beco do Sofrimento, com início na Rua Cecília Souza (ponto de coordenadas UTM E= 364.635,90 e N= 7.759.474,81), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.603,31 e N= 7.759.463,36), no Bairro Maria Ortiz.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.370, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012***DENOMINA ACADEMIA POPULAR DA PESSOA IDOSA (API), NO BAIRRO CONSOLAÇÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Jairo Araujo Regis a Academia Popular da Pessoa Idosa (API), no bairro Consolação, Vitória – ES.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO FRADINHOS.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Máximo Vieira Varejão o logradouro público com início da Rua José Malta (ponto de coordenadas UTM E= 361.700,147 e N= 7.754.209,91), no bairro Fradinhos.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se a [Lei nº 7.298](#), de 29 de fevereiro de 2008.

Palácio Attílio Vivácqua, em 29 de novembro de 2012.

**REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

REVOGADA PELA LEI Nº 9.278/2018**LEI Nº 8.381, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

~~INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO PARA
PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIIS CRÔNICAS—
DRC.~~

[Texto para impressão](#)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica
do Município de Vitória, a seguinte Lei:~~

~~**Artigo 1º** Fica instituído o dia 13 de março de como Dia de Mobilização para Prevenção
de Doenças Renais Crônicas—DRC.~~

~~**Parágrafo único** O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de
comemorações do Município de Vitória.~~

~~**Artigo 2º** VETADO.~~

~~**Artigo 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.~~

~~**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2012.~~

~~**JOÃO CARLOS COSER**
PREFEITO MUNICIPAL~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
MATA DA PRAIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Roberto Anselmo Kautsky o logradouro público com início na Rua Ana Vieira Mafra (ponto de coordenadas UTM E= 364.226,18 e N= 7.757.315,40) e término na Rua Alberico Souza de Lima (ponto de coordenadas UTM E= 364.231,93 e N= 7.757.38,08), no bairro Mata da Praia.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.383, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MARIA ORTIZ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Etelvina Rocha Bueno o logradouro público com início na Rua Professor Mauro Fontoura Borges (ponto de coordenadas UTM E= 364.111,07 e N= 7.759.152,79) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.140,37 e N= 7.759.160,32), no bairro Maria Ortiz.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 145 DA LEI Nº 6.080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 – CÓDIGO DE POSTURAS E DE ATIVIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º O [artigo 145](#) da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003 - Código de Posturas e de Atividades urbanas do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 145 ...

§ 1º ...

§ 2º Caso a feira seja impedida de funcionar por consequência de fortes chuvas ou outras ações de caráter natural, a mesma poderá ser aberta no dia útil seguinte." (NR)

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012***DETERMINA A AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO
SOBRE AUMENTO DE TARIFA NOS VEÍCULOS DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º É obrigatório à afixação de cartaz, no interior dos ônibus de transporte coletivo municipal, informando o dia e o valor do aumento da tarifa do referido serviço público.

Parágrafo Único. O cartaz a que se refere este artigo, terá 30cm (trinta centímetros) de base por 20cm (vinte centímetros) de altura e será afixado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do aumento da tarifa, em local de fácil visibilidade por parte dos usuários.

Artigo 2º É de responsabilidade da(s) empresa(s) concessionária(s) ou permissionária(s) de transporte intermunicipal de passageiros, a confecção e a afixação do cartaz informativo.

Artigo 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à sanção administrativa na forma estabelecida em Lei.

Artigo 4º Caberá ao Poder Público Municipal, através da secretaria competente, a regulamentação, definição e edição de normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
GRANDE VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Maria Clara de Menezes Rodrigues o logradouro público conhecido como Rua Soares de Amorim com início na Rua Onze de Janeiro (ponto de coordenadas UTM E = 359.742,50 e N = 7.755.599,10), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.778,03 e N = 7.755.668,90), no bairro Grande Vitória.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

DENOMINA O CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NO BAIRRO ITARARÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Centro Integrado de Cidadania e Direitos Humanos Zumbi dos Palmares o prédio localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60, Itararé-ES, local onde funciona a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.404, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
BARRO VERMELHO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Parque Pianista Manolo Cabral o logradouro público localizado no final da Rua Chapot Presvot, com acesso pela Rua Guilherme Ayres (ponto de coordenadas UTM E = 364.580,29 e N = 7.755.251,48), no bairro Barro Vermelho.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2013***DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO
SÃO CRISTÓVÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rubens Fritoli a Unidade de Saúde, no bairro São Cristóvão.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.408, DE 18 DE JANEIRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO ENTRE OS
BAIRROS MÁRIO CYPRESTE E ILHA DO
PRÍNCIPE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Rosilda Falcão dos Anjos o logradouro público com início na Rua Dário Lourenço de Souza (pontos de coordenadas UTM E= 358.793,15 e N= 7.752.553,38), no bairro Mário Cypreste, e término na Rua Roberto Ewald (pontos de coordenadas UTM E= 358.887,05 e N 7.752.502,62), no bairro Ilha do Príncipe.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de janeiro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.423, DE 18 DE MARÇO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ROMÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Beco José Constantino Filho o logradouro público com início na Escadaria Stael Encarnação Fontana (ponto de coordenadas UTM E=361.694,28 e N= 7.752.890,78); fazendo limites entre os bairros Romão e Forte São João, e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.774,77 e N= 7.752.988,43), no bairro Romão.

Artigo 2º Revoga-se a [Lei nº 7.735](#), de 07 de julho de 2009.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2013.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.425, DE 18 DE MARÇO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO ENTRE OS
BAIRROS SANTA LÚCIA E SANTA LUIZA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho o logradouro público com início na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 364.062,25 e N= 7.755.514,03), e término na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.758,24 e N= 7.755.431,75), fazendo limite entre os bairros Santa Lúcia e Santa Luiza.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.426, DE 18 DE MARÇO DE 2013

***DENOMINA CENTRO DE FORMAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SITUADO NO
BAIRRO CONSOLAÇÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado "Profª Lorena Arçari Franco Will", o Centro de Formação de Profissionais da Educação, situado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, nº 550, no bairro Consolação.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.446, DE 09 DE ABRIL DE 2013

***DENOMINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, A
ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO ILHA DE
SANTA MARIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada “Francisca da Conceição” a Academia Popular da Praça Oscarino Alves Maciel, no bairro Ilha de Santa Maria.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de abril de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.451, DE 16 DE ABRIL DE 2013***DENOMINA PARQUE MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do [§ 7º do Art. 83](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Municipal da Fazendinha Roberto Anselmo Kaustsky o logradouro público localizado no Bairro Jardim Camburi, criado conforme decreto nº 11.896/2004.

Art. 2º Deverá ser instalada uma placa explicativa vida e o trabalho do Sr. Roberto Anselmo contendo informações sobre a Kaustsky na entrada do parque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 16 de abril de 2013.

**FABRÍCIO GANDINE AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.462, DE 22 DE ABRIL DE 2013

DENOMINA DR. ELOY BORGIO A ACADEMIA POPULAR DA PESSOA IDOSA LOCALIZADA NA PRAÇA UBALDO RAMALHETE, NO CENTRO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Dr. Eloy Borge a Academia Popular da Pessoa Idoso, localizada as proximidades da Praça Ubaldo Ramalhete, no Centro de Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.471, DE 21 DE MAIO DE 2013***DENOMINA BECO CHAFARIZ O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO GURIFICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado **Beco do Chafariz** o logradouro público com início na Rua do Chafariz (ponto de coordenadas UTM E=363.641,93 e N=7.754.384,33), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=363.606,93 e N=7.754.346,93), no bairro Gurigica.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2013.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.503, DE 19 DE JULHO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rampa José Alves Santana o logradouro público com início na Praça Alair Euchupério (ponto de coordenadas UTM E= 361.457,80 e N= 7.752.672,76), e término na Escadaria Stael Encarnação Fontana (ponto de coordenadas UTM E= 361.774,77 e N= 7.752.988,43), no bairro Forte São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a [Lei nº 6.066](#), de 22 de dezembro de 2003.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.520, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

DENOMINA RUA HENRIQUE CHRISTOVAM MIGUEL O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO ENSEADA DO SUÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Henrique Christovam Miguel o logradouro público com início na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes (ponto de coordenadas UTM E=364.916,15 e N= 7.753.001,22), e término na Rua Luiz Gonzáles Alvarado (ponto de coordenadas UTM E= 364.969,66 e N= 7.752.859,66), no bairro Enseada do Suá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de agosto de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.524, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

***DENOMINA DEOCLINO MANOEL DA SILVA A
QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO
ANDORINHAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Deoclino Manoel da Silva a quadra de esportes do bairro Andorinhas, localizada na Avenida Leitão da Silva, 3385.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de setembro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.532, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco dos Escuros o logradouro público com início na Escadaria Hilda Martins Modesto (ponto de coordenadas UTM E=361.426,54 e N=7.752.989,45), e término no Beco Mateus Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.410,77 e N= 7.753.033,42), no bairro Forte São João.

Art. 2º Revoga-se a [Lei nº 7.333](#), de 12 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2013.

WAGNER FUMIO ITO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.533, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Gruta da Onça o logradouro público com início na Escadaria Hilda Martins Modesto (ponto de coordenadas UTM E=361.409,43 e N=7.752.871,16), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.375,05 e N= 7.752.877,89), no bairro Forte São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2013.

WAGNER FUMIO ITO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.534, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Mateus Nascimento o logradouro público com início na Escadaria Três Irmãs (ponto de coordenadas UTM E=361.402,26 e N= 7.752.998,88), e término na Rua José Martins da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 361.452,82 e N= 7.753.272,76), no bairro Forte São João.

Art. 2º Revoga-se a [Lei nº 7.511](#), de 03 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de outubro de 2013.

WAGNER FUMIO ITO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI MUNICIPAL Nº-8.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Vinte e Três de Agosto** o logradouro público com início no Beco Jessi Gomes da Silva (ponto de coordenadas UTM E=361.534,20 e N= 7.752.661,88), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.535,69 e N= 7.752.627,44), no bairro Forte São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI MUNICIPAL Nº 8.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FORTE SÃO JOÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Dilmário Antenor Ribeiro o logradouro público com início na Avenida Vitória (ponto de coordenadas UTM E=361.783,03 e N = 7.752.901,26), e término no Beco Seis de Dezembro (ponto de coordenadas UTM E= 361.762,39 e N- 7.752.955,09), entre os bairros Forte São João e Romão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI MUNICIPAL Nº 8.547, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO FORTE SÃO JOÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Sebastião Francisco de Oliveira** o logradouro público com início na Escadaria Balgno Ferreira da Rocha (ponto de coordenadas UTM E=361.484,57 e N= 7.753.109,84), e término no Beco Mateus Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.428,38 e N7.753.110,21), no bairro Forte São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI MUNICIPAL Nº 8.548, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO FORTE SÃO JOÃO.***

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Zilda Mizetti da Silva o logradouro público com início na Escadaria Stael Encarnação Fontana (ponto de Coordenadas UTM E=361.633,95 e N= 7.752.939,39), e término na Rua José Martins da Silva (ponto de coordenadas UTM E=361.541,90 e N= 7.753.154,29), no bairro Forte São João.

Art. 2º Fica revogada a [Lei nº 7.389, de 08 de maio de 2008](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2013.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.608, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ILHA DAS CAIEIRAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Nascente da Ilha o logradouro público com início na Ladeira Doutor Bezerra de Menezes (ponto de coordenadas UTM E=360.611,70 e N7.757.194,04), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.633,76 e N= 7.757.148,19), no bairro Ilha das Caieiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2013.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.619, DE 13 DE JANEIRO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
MÁRIO CYPRESTE.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Alfredo Schaeffer o logradouro público com início na Avenida Santo Antônio (ponto de coordenadas UTM E=358.530,18 e N= 7.752.733,82), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.619,03 e N= 7.752.701,85), no bairro Mário Cypreste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de janeiro de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.620, DE 14 DE JANEIRO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ITARARÉ.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Nelson João da Silva o logradouro público com início na Rua das Palmeiras (ponto de coordenadas UTM E=363.435,45 e N= 7.755.201,38), e término na Rua Arlindo Marcolino de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E= 363.449,70 e N= 7.755.138,28), no bairro Itararé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de janeiro de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.621, DE 14 DE JANEIRO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
BENTO FERREIRA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça dos Engenheiros o logradouro público localizado entre a Avenida Cezar Hilal e a Rua Francisco Rubim (ponto de coordenadas UTM E=363.674,02 e N=7.753.441,83), no bairro Bento Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de janeiro de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.622, DE 14 JANEIRO DE 2014

***DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL COLOTILDIO
COSTA NOVAES O LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO GRANDE VITÓRIA.***

O **Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Campo de Futebol Colotildio Costa Novaes o logradouro público situado na esquina da Rua Três com a Rua Sargento José Homero Dias, no bairro Grande Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de janeiro de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.626, DE 16 DE JANEIRO DE 2014***DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ITARARÉ.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Nelson João da Silva o logradouro público com início na Rua Nelson João da Silva (ponto de coordenadas UTM E=363.449,70 e N= 7.755.138,28), e término na Avenida Robert Kennedy (ponto de coordenadas UTM E= 363.287,47 e N= 7.755.054,13), no bairro Itararé.

Art. 2º Revoga-se a [Lei nº 5.074, de 01 de fevereiro de 2000](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de janeiro de 2014

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N° 8.634, DE 10 DE MARÇO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO INHANGUETÁ.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco das Garças** o logradouro público com início na Avenida Adelpho Poli Monjardim (ponto de coordenadas UTM E=359.080,07 e N= 7.754.863,12), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.109,96 e N= 7.754.802,38), no Bairro Inhanguetá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de março de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N.º 8.652/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014***DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
BAIRRO ITARARÉ.***

O Prefeito Municipal De Vitória , Estado Do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Da** Família Dilson dos Santos **Loureiro** a Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Itararé.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP Escelsa, Cesan etc.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de março de 2014

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N° 8.646, DE 24 DE MARÇO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MARIA ORTIZ.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Antônio Luiz Maia** o logradouro público com início na Rua Antônio Nobre Filho (ponto de coordenadas UTM E=364.685,363 e N= 7.759.311,75), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.648,18 e N= 7.759.338,85), no bairro Maria Ortiz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de Março de 2014.

WAGNER FIMIO ITO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N° 8.653, DE 01 DE ABRIL DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ANDORINHAS.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado **Praça Benedito Bernardo da Silva** o logradouro público situado no entroncamento da Rua Emilio Ferreira da Silva com a Rua Manoel Liberato (ponto de coordenadas UTM E=363.536,52 e N= 7.755.971,43), no bairro Andorinhas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de Abril de 2014

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N° 8.656, DE 04 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA "ESCADARIA IRACEMA MARTINS DE SOUZA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO MÁRIO CYPRESTE.

O Prefeito Municipal. de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**Escadaria Iracema Martins de Souza**" o logradouro público com início na Avenida Santo Antônio (ponto de coordenadas UTM E=358.530,18 e N= 7.752.733,82), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=358.495,85 e N= 7.752.707,15), no bairro Mário Cypreste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de Abril de 2014

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.661, DE 17 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA RUA JOSÉ FALCÃO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUÍZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Falcão de Oliveira o logradouro público com início na Rua Vitalino dos Santos Valadares (ponto de coordenadas UTM E=364.265,75 e N= 7.755.727,28), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.289,44 e N= 7.755.789,53), no bairro Santa Luíza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória

LEI Nº 8.663, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DENOMINA "ESCADARIA AYRTON DE SOUZA CABRAL" O LOGRADOURO PÚBLICO, SITUADO NO BAIRRO DO MOSCOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Ayrton de Souza Cabral o logradouro público com início na Escadaria José Rodrigues de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E=359.870,18 e N=7.753.098,27), e com término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.927,93 e N=7.753.099,91), no bairro Do Moscoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de abril de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória

LEI Nº 8.664, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA ESCADARIA MANOEL GOMES DE JESUS, O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DO MOSCOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Manoel Gomes de Jesus o logradouro público com início na Escadaria José Rodrigues de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E=359.866,75 e N= 7.753.088,51), e com término na Travessa Halley (ponto de coordenadas UTM E= 359.892,84 e N= 7.753.042,67), no bairro Do Moscoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de abril de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

DETALHES DA NORMA

LEI ORDINÁRIA 8.665/2014

 ATO ORIGINAL

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 30/04/2014

Ementa: Denomina Escadaria José Rodrigues de Oliveira o logradouro público com início na Ladeira Professor Anael Anchieta (ponto de coordenadas UTM E=359.845,28 e N= 7.753.059,01), e com término na Escadaria Vinte e Cinco de Abril (ponto de coordenadas UTM E= 359.894,09 e N= 7.753.124,58), no bairro Do Moscoso. Vereador Sergio Augusto Magalhães [Origem: LEG]

Remissão Ativa

Espécie	Número	Data	Ação	Descrição
Lei Orgânica	1	05/04/1990	MENCIONA	artigo 113, inciso III

Remissão Passiva

Espécie	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

DETALHES DA NORMA

LEI ORDINÁRIA 8.666/2014

 ATO ORIGINAL

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 07/05/2014

Ementa: Denomina Escadaria Victalina da Conceição Penha o logradouro público com início na Escadaria Vinte e Cinco de Abril (ponto de coordenadas UTM E=359.756,87 e N= 7.753.161,53), e término na Escadaria Vinte e Cinco Abril (ponto de coordenadas UTM E= 359.793,59 e N= 7.753.172,52), no bairro Do Moscoso. Vereador Sérgio Augusto Magalhães [Origem: LEG]

Dados da Proposição Projeto de Lei 466/2013

Remissão Ativa

Espécie	Número	Data	Ação	Descrição
---------	--------	------	------	-----------

Remissão Passiva

Espécie	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

LEI Nº 8.668, DE 09 DE MAIO DE 2014***DENOMINA ESCADARIA PERGENTINO ALVES DE ARAUJO, O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DO MOSCOSO***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Pergentino Alves de Araújo o logradouro público com início na Ladeira Vinte e Cinco de Abril (ponto de coordenadas UTM E=359.806,27 e N= 7.752.990,06), e término na Escadaria Vinte e Cinco Abril (ponto de coordenadas UTM E= 359.749,22 e N= 7.753.088,57), no bairro Do Moscoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória

LEI Nº 8.679, DE 22 DE MAIO DE 2014.***DENOMINA PRAÇA IZAURA NOGUEIRA PRATA O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DO MOSCOSO***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Praça Izaura Nogueira Prata** o logradouro público situado na Ladeira Professor Anael de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E=359.861,74 e N= 7.753.005,22), no bairro Do Moscoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de maio de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI N° 8.680, DE 03 DE JUNHO DE 2014.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SANTA MARTHA.***

O **Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Gildete de Moraes Xavier** o logradouro público com início na Rua Lair Soares Nogueira (ponto de coordenadas UTM E= 363.434,44 e N= 7.756.204,89), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E_ 363.437,07 e N= 7.756.231,95), no bairro Santa Martha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de junho de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória

LEI Nº 8.681, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DENOMINA RUA JARDIM TABUAZEIRO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TABUAZEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Jardim Tabuazeiro o logradouro público com início na Rua Jácomo Forza (ponto de coordenadas UTM E= 361.728,95 e N= 7.755.439,66), término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.756,83 e N= 7.755.510,97), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de junho de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória

LEI Nº 8.684, DE 27 DE JUNHO DE 2014.***DENOMINA ESCADARIA ROBSON TAGARRO DE OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DO MOSCOSO.***

O **Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

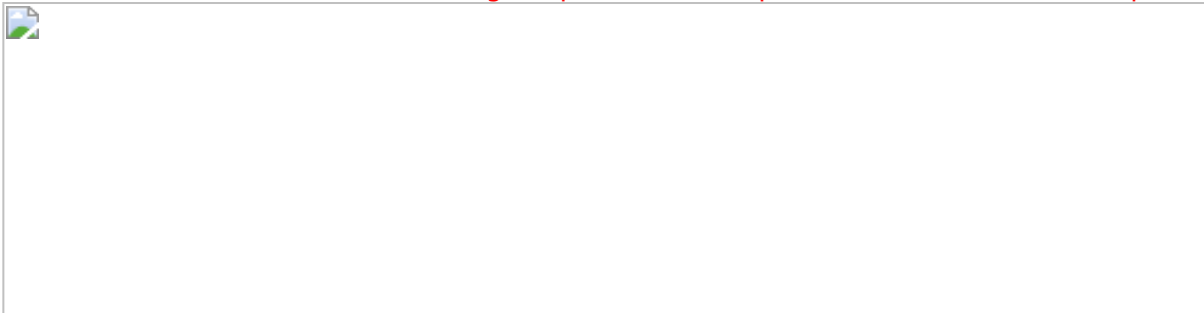
Art. 1º Fica denominado Escadaria Robson Tagarro de Oliveira o logradouro público com início na Escadaria Vinte e Cinco de Abril (ponto de coordenadas UTM E= 359.749,22 e N= 7.753.088,57), e término na Ladeira Professor Anael Anchieta (ponto de coordenadas UTM E= 359.824,22 e N= 7.753.066,52), no bairro Do Moscoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de junho de 2014-10-14

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória



LEI Nº 8.694, DE 28 DE JULHO DE 2014.***REVOGA A LEI Nº 1.320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Prefeito Oswald Guimarães o logradouro público localizado entre a Avenida Cezar Hilal e a Rua Aluysio Simões (ponto de coordenadas UTM E= 363.666,33 e N= 7.755.508,83), no bairro Bento Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.320, de 29 de dezembro de 1964.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória

LEI Nº 8.702, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

DENOMINA "PROFESSORA CIDA BARRETO" O NOVO CMEI QUE SERÁ CRIADO NO BAIRRO JARDIM DA PENHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município](#) de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Professora Cida Barreto" o novo CMEI que será criado na Rua Saturnino Rangel Mauro, nº 725 - bairro Jardim da Penha.

Art. 2º Maria Aparecida dos Santos Corrêa Barreto é graduada em Pedagogia, com Mestrado em Educação Especial e Doutorado em Educação, Foi Diretora do Centro de Educação da UFES, integrando a linha de pesquisa Diversidade e Práticas Educacionais Inclusivas, do Programa de Pós-Graduação em Educação. Também coordenou o Consórcio Nacional dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (CONNEABS), e o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFES (NEAB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de agosto de 2014.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI 8706, DE 12 DE AGOSTO DE 2014***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
SANTA MARTHA.***

O **Prefeito Municipal de Vitória**, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Escadaria José Gonçalves o logradouro público com início na Rua Luiz Pereira de Melo (ponto de coordenadas UTM E= 363.050,60 e N= 7.756.131,39), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.077,19 e N= 7.756.138,44), no bairro Santa Martha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de agosto de 2014

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI 8708, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DENOMINA GABRIEL MUNIZ VIANNA A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM A RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, BAIRRO REPÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Vitória**, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gabriel Muniz Vianna o logradouro público situado na esquina da Avenida Presidente Costa e Silva com a Rua Presidente Nereu Ramos (ponto de coordenadas UTM E= 365.004,90 e N -7.758.065,01), no bairro República.

Art. 2º Gabriel Muniz Vianna trabalhou por 35 (trinta e cinco) anos no Diário Oficial do Espírito Santo, foi ritmista do Bloco Chegou O Que Faltava e da Escola de Samba Unidos de Jucutuquara e fundou o Bloco Cabeça de Queijo, bloco este que foi um marco para o Bairro República, onde o mesmo residiu de abril de 1969 a agosto de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de agosto de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI 8709, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.***INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de combate à violência contra mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Vitória.

Parágrafo Único. A data a que alude o artigo 1º desta Lei será comemorada anualmente, na semana do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 28 de agosto de 2014

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.723 ,DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**DENOMINA "JADYR PRIMO" O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE NO CENTRO DE VITÓRIA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Jadyr Primo" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Coronel Monjardim, nº 147, Centro, Vitória.

Art. 2º. Jadyr Primo foi empresário, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória (CDL), da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Espírito Santo e do Sindicato dos Lojistas de Vitória, além de diretor da CDL.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de Setembro de 2014

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.737 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**DENOMINA COSME ALVES PASSOS A QUADRA
DE ESPORTES DO BAIRRO COMDUSA .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art.1º Fica denominado Cosme Alves Passos a quadra de esportes , localizada na Rua Miguel Bonifácio , esquina com a Rua Deputado Clério Falcão, no bairro Comdusa , Vitória .

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro de 03 de novembro de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8 .738 DE 03 NOVEMBRO

DENOMINA JOSÉ DE ASSIS BELISÁRIO O CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL LOCALIZADA NO BAIRRO RESISTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono , na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado José de Assis Belisário o Centro de Vigilância em Saúde Ambiental, localizado na Rua São Sebastião , s/n, bairro Resistência , Vitória .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 03 de novembro de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.739, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014***DENOMINA "MANOEL FREIRE PASSOS" O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO RESISTÊNCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art.1ºFica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Boga , nº 40, bairro Resistência , Vitória .

Art.2ºManoel Freire Passos trabalhou como carpinteiro na Prefeitura Municipal de Vitória . Era voluntário em diversas frentes de trabalho . Foi católico praticante, membro e dizimista da comunidade da Igreja do Colégio Salesiano .

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA DA LEI Nº 8.739, DE 03.11.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 04.11.2014.

ONDE SE LÊ:

Denomina "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade no bairro Resistência.

Art.1º Fica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Boga , nº 40, bairro Resistência, Vitória .

LEIA-SE:

Denomina "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade no bairro Maria Ortiz .

Art.1º Fica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Boga , nº 40, bairro Maria Ortiz, Vitória.

Palácio Jerônimo Monteiro 03 de novembro de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI N º 8 .747 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014***DENOMINA "ESCADARIA ODETH NUNES DA ROCHA" LOGRADOURO PÚBLICO.*****O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO**

SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono , na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art.1ºFica denominado Escadaria Odeth Nunes da Rocha o logradouro público com início na Rua Francisco Araújo (ponto de coordenadas UTM E= 360.123,29 e N= 7 .752 .502,39), e término na Rua São Gonçalo (ponto de coordenadas UTM E= 360 .168,76 e N= 7.752 .511,32), no bairro Centro .

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação , da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos , EDP Escelsa, Cesan, etc .

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento , suplementadas se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 13 de novembro de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI N º8 .755 ,20 DE NOVEMBRO DE 2014

***DENOMINA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA O
NOME DA ACADEMIA POPULAR LOCALIZADA NA
PRACINHA DO BAIRRO ITARARÉ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono , na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art. 1º . Fica denominada José Pereira de Oliveira, o nome da Academia Popular na Pracinha do Bairro Itararé .

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação .

Art. 3º. O Sr . José Pereira de Oliveira nasceu em março de 1915, natural de Fundão/ES . Casou-se com Maria de Oliveira dos Santos, que é natural de Santa Tereza , ela sempre se dedicou a sua casa, ajudando seu marido a economizar e a dar formação aos seus filhos . Ele dedicou esforços imensos as crianças de seu bairro, batalhando por construções de praça e áreas de lazer para melhorar a qualidade de vida dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 20 de novembro de 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.766, 18 DE DEZEMBRO DE 2014***DENOMINA LUIZ CARLOS GOMES O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono , na forma do Art. 113 , inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art . 1º. Fica denominado Luiz Carlos Gomes o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Doutor João Batista Miranda Amaral , nº 115, Jardim Camburi , Vitória .

Art . 2º. Luiz Carlos Gomes foi policial militar , líder comunitário na Associação de Moradores de Jardim Camburi, um dos responsáveis pela criação e condução da Polícia Interativa de Jardim Camburi , fundador e membro atuante do Conselho Local de Saúde e membro da primeira Igreja Batista em Jardim Camburi .

Art . 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 18 de novembro 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8 .768,DE 24 DEZEMBRO DE 2014***DENOMINA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
- ES .***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art . 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória , a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica denominada Praça Antônio Augusto Rosetti o logradouro público situada entre a Avenida Desembargador Alfredo Cabral e Rua Lenita Monteiro Cruz (ponto de coordenadas UTM E= 366.155,89 e N= 7.754 .657,39), no bairro Ilha do Frade .

Art . 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 24 de dezembro 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº8.772,29 DEZEMBRO DE 2014.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA, INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 8.759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Vitória, instituídas pela Lei nº 8.759, de 24 de novembro de 2014, conforme abaixo:

I- Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral "Anacleto Schneider Lucas";

II- Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral "Professora Eunice Pereira Silveira";

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral "Moacyr Avidos".

Art. 2º. A organização e o funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral atenderão às exigências contidas na Lei nº 8.759, de 2014, e demais normas pertencentes à educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro 29 de dezembro 2014.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.798 , DE 06 DE MARÇO DE 2015***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ILHA DAS CAIEIRAS.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco das Oliveiras o logradouro público com início na Ladeira Doutor Bezerra de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 360.561,55 e N= 7.757.176,29), e término na Rua Amadeus Muniz Correa(ponto de coordenadas UTM E= 360.520,97 e N= 7.757.223,57), no bairro Ilha das Caieiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2015.

**LUCIANO REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.798, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.369/15, referente ao Projeto de Lei nº 189/14, de autoria do Vereador Reinaldo Matiazzi.

LEI Nº 8 .799, DE 06 DE MARÇO DE 2015***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
ILHADASCAIEIRAS.***

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua Fonte das Águas o logradouro público com início na Ladeira Doutor Bezerra de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 360580,18 e N= 7.757.186,20), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.588,96 e N= 7.757.151,38), no bairro Ilha das Caieiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2015.

**LUCIANO REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vitória.

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8799, anexa, o Autógrafo de Lei Nº 10.370/15, referente ao Projeto de Lei nº 188/14, de autoria do Vereador Reinaldo Mstiazzí.

LEI Nº 8.817, DE 30 DE ABRIL DE 2015.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Lauro Araújo** o logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.743,92 e N= 7.755.353,91), e término na Rua sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.722,29 e N= 7.755.328,23), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de abril de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.824, DE 28 DE MAIO DE 2015.***DENOMINA ESCADARIA SEBASTIÃO NUNES O
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
RESISTÊNCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Sebastião Nunes** o logradouro público com início na Rua São João Batista (ponto de coordenadas UTM E= 362.096,67 e N= 7.758.227,96), e Escadaria Pescador (ponto de coordenadas UTM E= 362.059,61 e N= 7.758.206,39), no bairro Resistência.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP Escelsa, Cesan, etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.825, DE 28 DE MAIO DE 2015.***DENOMINA PRAÇA CARIOCA O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO INHANGUETÁ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Praça Carioca** o logradouro público situado na Avenida Adelpho Poli Monjardim (ponto de coordenadas UTM E= 359.096,12 e N= 7.754.924,01), no bairro Inhanguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2015.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.835, DE 17 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA AGENTE DE SAÚDE ANDRÉA DOS NASCIMENTO O AUDITÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE - PRAIA DO SUÁ - LUCILO BORGES SANT'ANNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Agente de Saúde Andréa do Nascimento o Auditório da Unidade de Saúde - Praia do Suá - Lucilo Borges Sant'Anna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de julho de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

REVOGADA PELA LEI Nº 9153/2017

=

LEI Nº 8.874, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
RESISTÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Rua Soldado Daniel Santos Viana", e logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (Ponto de coordenadas UTM E= 362.135,00 E N= 7.757.623,76), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.092,00 e N= 7.757.872,46), no bairro Resistência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, EDP ESCELSA, CESAN, etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de setembro de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DENOMINA "JOÃO MASCARENHAS"
LOGRADOURO PÚBLICO TRANSVERSAL À
ESCADARIA MEDARDO CAVALINI, NO BAIRRO
FONTE GRANDE.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco João Mascarenhas o logradouro público com início na Rua Medardo Cavalini (ponto de coordenadas UTM E= 360.458,91 e N= 7.753.089,97), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 360.442,12 e N= 7.753.134,80), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo Único - João Mascarenhas prestou serviço voluntário nas atividades comunitárias e em diversas frentes de trabalho do bairro Fonte Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 30 de novembro de 2015.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Ref .Proc .7597053/15

LEI Nº 8894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA BECO ARLINDA BITTI CHAGAS O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO FONTE GRANDE.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Arlinda Bitti Chagas o logradouro público com início no Beco Geraldo Batista (ponto de coordenadas UTM E= 360.325,54 e N= 7.753.205,89), e sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 350.303,81 e N= 7.753.241,39), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo Único - A senhora Arlinda Bitti Chagas, de descendência italiana, residiu na comunidade por muitos anos, muito querida por todos, criou todos seus filhos no bairro Fonte Grande, além de contribuir muito para o engrandecimento do bairro, através de sua participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de dezembro de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Ref. Proc. 7929875/15

LEI Nº 88901, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Denomina "Beco Eunice Maria Vasconcellos Vitória", logradouro público localizado no bairro Fonte Grande.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Beco Eunice Maria Vasconcellos Vitória" o logradouro público com início no Beco Geraldo Batista (ponto de coordenadas UTM E= 360.370,14 e N= 7.763.174,68) e Beco Geraldo Batista (ponto de coordenadas UTM E= 360.363,58 e N= 7.753.196,39), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único - A Sra. Eunice Maria Vasconcellos Vitória, filha da comunidade, muito querida por todos, criou todos os seus filhos no bairro Fonte Grande, além de contribuir muito para o crescimento do bairro, através de sua participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 2015.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Ref .Proc .8086491/15

LEI Nº 8.907, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

***DENOMINA "ESCADARIA DÁRIO LIRA FALCÃO",
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO FONTE GRANDE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Escadaria Dário Lira Falcão**" o logradouro público com início na Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernadina (ponto de coordenadas UTM E= 360.442,06 e N=7.753.191,99) e UTM E= 360.489,67 e N= 7.753.178,55, no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. O Senhor Dário Lira Falcão morou na comunidade praticamente durante toda sua existência, sendo o primeiro líder comunitário, participou de outras agremiações como Batucada Mocidade e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de janeiro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DENOMINA "TRAVESSA DALLNA SARMENTO DE MIRANDA FILHO" LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO FONTE GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Travessa Dalina Sarmento de Miranda Filho** o logradouro público com início na Escadaria Eduardo Silva (ponto de coordenadas IJTM E= 360 .333,03 e N= 7.753 .115,37), e término na Praça Mário de Oliveira Silva (ponto de coordenadas IJ TM E= 360 .303,65 e N= 7 .753 .161,57), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. O Senhor Dalma Sarmento de Miranda Filho, era neto e filho de famílias tradicionais que ocuparam a comunidade da Fonte Grande, foi funcionário público da prefeitura Municipal de Cariacica e do DETRAN/ES, morou durante toda a sua vida no bairro, aonde criou seus filhos, sempre prestativo com os vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de janeiro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.909, DE 11 JANEIRO DE 2016

***DENOMINA "ESCADARIA PEDRO DA SILVA",
LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO
GRANDE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado "**Escadaria Pedro Amâncio da Silva**" o logradouro público com início na Escadaria Dário Falcão (porto de coordenadas UTM E= 360.467,94 e N= 7.753.195,35) e término na Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernardina (ponto de coordenadas UTM E= 360377,50 e N= 7.753.286,62, no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. O Senhor Pedro Amâncio da Silva, nordestino de naturalidade, veio ainda muito jovem para Vitória, tendo se estabelecido no Bairro Fonte Grande, aonde casou-se com Dona Natalina e criou mais de 10 (dez) filhos de maneira exemplar, sempre atento aos problemas da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data Palácio de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 De Janeiro De 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.910, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

**DENOMINA "ESCADARIA HÉLIO SILVA"
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO FONTE GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Hélio Silva** o logradouro público com início na Escadaria Eduardo Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.389,43 e N= 7.753.143,73), e término na Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernardina (ponto de coordenadas UTM E= 360.425,33 e N= 7.753.220,83), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. O Senhor Hélio Silva, filho de família tradicional na comunidade e aonde criou seus filhos, foi um dos fundadores do "Batucada Chapéu do Lado, chegando ao cargo de Presidente da Escola de Samba Unidos da Piedade. Foi uma Liderança Comunitária nata, por muitos anos comandou a procissão de São Benedito, além de ter sido também candidato a Vereador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de janeiro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.911, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

**DENOMINA "ESCADARIA SANDRA MARIA
NEPOMUCENO DALLABERNADINA",
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO FONTE GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernadina**" o logradouro público com início na Escadaria Duntalmo Lopes (ponto de coordenadas UTM E= 360.501,14 e N= 7.753.137,35) e término na Escadaria Pedro Amâncio da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.377,50 e N = 7.753.286,62, no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. A Senhora Sandra Maria Nepomuceno Dallabernadina, morou quase durante toda a sua vida na comunidade, onde teve e criou seus filhos, professora efetiva no Município e bacharel em Direito, sendo também por inúmeras vezes Presidente do Movimento Comunitário, contribuindo de forma efetiva para o crescimento do Bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de janeiro de 2016.

LUCIANO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8931, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DENOMINA PRAÇA HENRIQUE GASPARINI O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PEDRO CORRÊA, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça "**Henrique Gasparini**" o logradouro público localizado na Rua Pedro Corrêa (ponto de coordenada central E= 358.511,526 e N = 7.754.368,841), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º Henrique Gasparini era funcionário público, casado, residiu na comunidade desde quando as casas eram em palafitas, contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, aonde criou seus filhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de março de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.938, DE 02 DE MAIO DE 2016.***DENOMINA ESCADARIA MARLENE FONSECA DO NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO FONTE GRANDE.*****O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO**

SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Marlene Fonseca do Nascimento o logradouro público com início no Beco Geraldo Batista (ponto de coordenadas UTM E= 360.377,50 e N= 7.753.286,62), e término na Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernardina (ponto de coordenadas UTM E= 360.405,69 e N= 7.753.251,00), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. A senhora Marlene Fonseca do Nascimento residiu na comunidade desde seu nascimento, participante ativa do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade, participou de várias diretorias, era baiana tradicional da escola e cozinheira de mão cheia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de Maio de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.939, DE 02 DE MAIO DE 2016.***DENOMINA BECO HELENA DA PENHA PRATTO
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO FONTE GRANDE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Helena da Penha Pratti o logradouro público com início na Escadaria Jayme Figueira (ponto de coordenadas UTM E= 360.387,29 e N= 7.753.085,19), e término na Escadaria Eduardo Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.326,33 e N= 7.753.113,23), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. A senhora Helena da Penha Pratti fixou residência na comunidade com seu marido, onde residiu por muitos anos, se tornando esteio da família após o falecimento de seu esposo, criando, sozinha, seus filhos, sendo uma vizinha prestativa que contribuiu com o crescimento do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de Maio de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.940, DE 02 DE MAIO DE 2016.

**DENOMINA RUA CELINA DOS SANTOS
MACHADO O LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO SANTOS DUMONT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Celina dos Santos Machado o logradouro público com início na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E= 362.697,85 e N= 7.754.373,83), e término na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E= 362.613,60 e N= 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont.

Parágrafo único. A senhora Celina dos Santos Machado fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de Maio de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.941, DE 04 DE MAIO DE 2016.

***DENOMINA BECO MARIA DE LOURDES PEREIRA
DUARTE O LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Maria de Lourdes Pereira Duarte o logradouro público com início na Escadaria Marlene Fonseca do Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 360.340,37 e N= 7.753.239,88), e término na Rampa Tenente Luiz Queiroz do Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 360.187,10 e N= 7.753.331,44), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. A senhora Maria de Lourdes Pereira Duarte residiu na comunidade por anos a fio, criando seus filhos e netos, sendo os mesmos conhecidos como família "Siri Patola", apelido de seu marido e como seus filhos foram constituindo família e continuaram residindo na comunidade em casas próximas, o local ficou conhecido como Vila do Siri, onde ocorriam festas para reunir a comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de Maio de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.944, DE 10 DE MAIO DE 2016.***DENOMINA BECO GERALDO BATISTA
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO FONTE GRANDE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Beco Geraldo Batista" o logradouro público com início na Escadaria Eduardo Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.373,565 e N= 7.753.143,272), e término na Rua Mario de Oliveira Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.308,913 e N= 7.753.200,815), no bairro Fonte Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de Maio de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.973, 28 DE JUNHO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Alegre o logradouro público com início na Rua Dióscoro Carneiro Filho (ponto de coordenadas UTM E= 362.692.891 e N= 7.754.913.119), e término na Rua Alberto Lucarelli (ponto de ordenadas UTM E= 362.814.036 e N= 7.754.851.463), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, Em 28 De Junho De 2016

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.977, DE 15 DE JULHO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Escadaria dos Trabalhadores**, o logradouro público com início na Avenida Professor Hermínio, Blackman (ponto de coordenadas UTM E= 362.904,246 e N= 7.754.538,886) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.039,468 e N= 7.754.505,222) no Bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de Julho de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8978, DE 15 DE JULHO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Eli Ferreira Fernandes**, o logradouro público com início na Rua Otílio João Fernandes (ponto de coordenadas UTM E= 363.111,796 e N= 7.754.770,653) e término no Beco Rafael Xavier (ponto de coordenadas UTM E= 363.081,945 e N= 7.754.806,839), no Bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de Julho de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.979, DE 20 DE JULHO DE 2016.

FICA DENOMINADA MARIA HELENA MURAD NEFFA, O LOGRADOURO PÚBLICO, SITUADO ENTRE A AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES E A AVENIDA PRINCESA ISABEL, INTERMEDIADA PELA RUA ARISTEU DE AGUIAR, NO BAIRRO CENTRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Maria Helena Murad Neffa**, o logradouro público com início na Avenida Princesa Isabel (ponto de coordenadas UTM E= 360.996,622 e N= 7.752.566,885) e término na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes (ponto de coordenadas UTM E= 361.017,323 e N= 7.752.434,400), no bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Lei nº 609, de 12 de janeiro de 1957](#).

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de Julho de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.980, DE 22 DE JULHO DE 2016.

**DENOMINA "BECO ÁGUIA BRANCA"
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado **Beco Águia Branca** o logradouro público com início na Rua Joaquim Pereira da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 361.619,654 e N= 7.755.009,953), e Rua Wilson de Oliveira Guimarães (ponto de coordenadas UTM E= 361.593,472 e N= 7.754.987,805), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de Julho de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.982, DE 22 DE JULHO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Agenor Souza** o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362.711,556 e N= 7.754.910,353), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.727,450 e N= 7.754.937,660), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de Julho de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.988, DE 27 DE JULHO DE 2016.***PRAÇA HILDA MOTTA E MOTTA NA ILHA DO FRADE.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, §7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Praça Hilda Motta e Motta** a Praça a ser construída entre as esquinas das Ruas Desembargador Alfredo Cabral e Eliane Cavalcante do Espírito Santo na Iha do Frade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.990, 02 DE AGOSTO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Castelo o logradouro público com início na Rua Major Cruz do Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.900,482 e N= 7.755.522,404) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.926,522 e N= 7.755.529,809), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação do Beco/Rua às Empresas de Correios e Telégrafos, EDF, Escelsa, Cesan e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de Agosto de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.992, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Luiz Ribeiro** o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362 .813,949 e N= 7.754.854 ,001), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362 .849,065 e N= 7 .754.858,132), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de agosto de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.994, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

**DENOMINA MICHEL MARTINS FREITAS A
QUADRA DE ESPORTE DO BAIRRO
CRUZAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Michel Martins Freitas** a quadra de esporte do bairro Cruzamento, localizado na Rua Laura Pereira Inácio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de agosto de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.996, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Sebastião Gusmão** o logradouro público com início na Rua Areobaldo Bandeira (ponto de coordenadas UTM E= 363 .021,302 e N= 7 .754 .872,563), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363 .056,808 e N= 7 .754 .818,469), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de agosto de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 8.999, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.**OFICIALIZA AS DENOMINAÇÕES DOS
LOGRADOUROS NATURAIS DA ILHA OCEÂNICA
DE TRINDADE, DA CIDADE DE VITÓRIA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, §7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros naturais da Ilha Oceânica de Trindade, situada a 608 milhas marítimas da costa, na altura do paralelo da cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com Centro Geográfico (Pico Desejado) determinado pelas Coordenadas: Latitude: 20º. 30' 28" S e Longitude 29º. 19' 23" W, medindo 9.280.000,00m2, como segue:

PICOS E MORROS

1- PICO DO MONUMENTO.....	270m
2- PICO PÃO DE AÇÚCAR.....	392m
3- PICO DO CASTELO.....	323m
4- PICO BRANCO.....	470m
5- PICO DA TRINDADE.....	590m
6- PICO BONIFÁCIO.....	570m
7- PICO DAS GRAZINAS.....	397m
8- PICO NOSSA SENHORA DE LOURDES...	214m
9- PICO DA VIGIA.....	214m
10- PICO VERDE.....	553m
11- MORRO VERMELHO.....	515m
12- MORRO DO PAREDÃO.....	217m
13- PICO DO DESEJADO.....	620m
14- PICO DO OBELISCO.....	490m

PONTAS

- 15- PONTA CRISTA DE GALO
- 16- PONTA NOROESTE
- 17- PONTA DO MONUMENTO
- 18- PONTA DA CACHOEIRA
- 19- PONTA FARRILHÕES
- 20- PONTA DO TÚNEL
- 21- PONTA DA PEDRA
- 22- TÚNEL DA MORTE

PRAIAS

- 23- PRAIA DAS TARTARUGAS - VALE DA LUA
- 24- PRAIA DO PARCEL
- 25- PRAIA DO MORRO DO PAREDÃO
- 26- PRAIA DOS PORTUGUESES
- 27- PRAIA DO PRÍNCIPE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 25 de agosto de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABBIB FILHO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.002, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
CRUZAMENTO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Clemente José de Jesus** o logradouro público com início na Rua Professora Maria Acciolina Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 361 .846,315 e N= 7 .753 .558,861), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361 .862,088 e N= 7.753 .590,241), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de agosto de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o **Beco Anchieta** o logradouro público com início na Rua Jonas de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E= 362.084,523 e N= 7.755.341,842), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.038,979 e N= 7.755.337,652, no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação do Beco às Empresas de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de setembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

***FICA DENOMINADO ESCADARIA ARGENTINA
ALVES DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO
COM INÍCIO NA ESCADARIA DENILZA
MACHADO DO AMARAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Argentina Alves da Silva** o logradouro público com início na Escadaria Denilza Soares Machado (ponto de coordenadas UTM E= 363.024,619 e N= 7.754.574,870), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.104,239 e N= 7.754.558,623), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de setembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.012, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Zeolorina Francisco Gomes** o logradouro público com início na Rua Dióscoro Carneiro Filho (ponto de coordenadas UTM E= 362.655,038 e N = 7.755.030,771), e término Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.702,860 e N= 7.754 .980,950), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de outubro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DENOMINA ESCADARIA IDAIR MATILDES DA SILVA, LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO JESUS DE NAZARETH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Idair Matildes da Silva** o logradouro público com início na Escadaria Ademir Alcântara Ascaciba (ponto de coordenadas UTM E= 363.955,787 e N= 7.752.782,331) e término na Escadaria Maria Rosa de Lima (ponto de coordenadas UTM E= 364.005,306 e N= 7.752.824,812, bairro Jesus de Nazareth.

Parágrafo único. A Srª Idair Matildes da Silva, antiga moradora do bairro e cidadã dedicada ao próximo, faleceu no dia 08 de abril de 2008, aos 72 anos de idades, deixando urna imensa saudade ente os seus familiares, amigos e vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de outubro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.032, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

DENOMINA "ESTACIONAMENTO JOSÉ CARLOS PEREIRA NETTO", O ESTACIONAMENTO DO IATE CLUBE, LOCALIZADO NA PRAIA DO CANTO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, §7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**José Carlos Pereira Netto**", o Estacionamento do Iate Clube, localizado na Avenida Saturnino de Brito, na Praia do Canto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de outubro de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABBIB FILHO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.035, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

DENOMINA A FUTURA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO FRADINHOS DE "ANDRÉ RUSCHI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, §7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "André Ruschi" a futura Unidade de Conservação localizada no bairro Fradinhos.

Art. 2º André Ruschi, biólogo, filho de Augusto Ruschi, com o qual trabalhou como professor assistente, foi responsável pela doação do Museu de Biologia Mello Leitão ao Patrimônio Histórico Federal, ecólogo especializado em educação ambiental, sendo um dos pioneiros no país no assunto, fitoterapeuta, ambientalista, foi autor/redator/formatador do Capítulo de Meio Ambiente da Constituição Federal de 1988 (Art. 225), formação paralela em psicoterapias, ecologia de beija flores, ecologia florestal, com várias contribuições e serviços prestados à sociedade civil, Conselheiro no Conselho Estadual de Meio Ambiente e de Saúde, co-autor do PES - Projeto de Educação Sanitária e autor do PERI - Projeto de Educação para Recursos Hídricos, ambos da CESAN, autor do Projeto de criação da Unidade de Conservação Marinha de Santa Cruz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de outubro de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABBIB FILHO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Irene Silva Gonçalves** o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362.808,326 e N= 7.754 .873,333) , e término na Rua Hilda Borges Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 362 .850,699 e N= 7.754 .891,569), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria João Batista Rocha** o logradouro público com início na Dióscoro Carneiro Filho (ponto de coordenadas UTM E= 362.676,827 e N= 7.754.928,670), e término na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.774,964 e N=7.754 .995,033), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

***DENOMINA REGIONAL ADMINISTRATIVA 6
"JOÃO DONA", LOCALIZADA NO BAIRRO
REPÚBLICA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Regional Administrativo 6 "João Dona", localizado na Rua Luiz José Barbosa, 95, bairro República.

Art. 2º João Dona casado durante 55 (cinquenta e cinco) anos com Cidronília Dona, com que teve 6 (seis) filhos. Se destacou por ser presente em todos os movimentos comunitários do bairro República, onde teve uma liderança forte e foi um dos fundadores do time de futebol Ouro Preto, faleceu em 2012.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de novembro de 2016.

WAGNER FUMIO ITO
Prefeito Municipal em exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI N º 9.055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA BECO DAS GARÇAS, O LOGRADOURO LOCALIZADO NA RUA ADELPHO POLI MONJARDIM, AO LADO DA CASA DE Nº 38, NO BAIRRO INHANGUETÁ, EM VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco das Garças** o logradouro público com início na Avenida Adelpho Poli Monjardim (ponto de coordenadas UTM E= 359.080.071 e N= 7.754.863,123) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 359.109,958 e N= 7.754.802,384), no bairro Inhanguetá.

Art. 2º As despesas com a confecção de placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA ESCADARIA JOÃO MILITÃO, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TABUAZEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria João Militão** o logradouro público com início na Rua Marculina Marques (ponto de coordenadas UTM E= 361.570,463 e N= 7.755.237,751) e término no Beco Everaldo Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361 550,212 e N= 7 .755245,545), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA BECO JAGUARÉ, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TABUAZEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Beco Jaguaré** o logradouro público com início na Rua Jose Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.823,296 e N = 7.755.340,579) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.797,406 e N- 7.755.307,575), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
FONTE GRANDE, VITÓRIA/ES.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado **Beco Sérgio Nogueira Gomes** o logradouro público com início na Escadaria Ricardo Silva Gorza (ponto de coordenadas UTM E= 360.532,739 e N= 7.753.079,230) e término na Escadaria Duntalmo Lopes (ponto de coordenadas UTM E= 360 .495,006 e N= 7.753.104,192), no bairro Fonte Grande.

Art. 2º Sérgio Nogueira Gomes nasceu na Ilha de Santa Maria, em tenra idade foi morar com sua avó no morro da Fonte Grande, local em que constituiu sua família e atuou como Líder Comunitário por muitos anos. Faleceu no dia 23 de dezembro de 2010, acometido por falência múltipla de órgãos e pulmão metastático.

Art. 3º As despesas com a confecção de placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2016.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA ESCADARIA ECOPORANGA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE TABUAZEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Ecoporanga** o logradouro público com início no Beco José Pereira Filho (ponto de coordenadas UTM E= 361.471,694 e N= 7.755.085,679) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.460,414 e N= 7.755.045,336), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9067, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA BECO MUNIZ FREIRE, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE TABUAZEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Muniz Freire** o logradouro público com início no Beco José Pereira Filho (ponto de coordenadas UTM E= 361.761,027 e N= 7.755.419,678) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.766,335 e N= 7.755.389,139), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.069, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA BECO MARATAÍZES, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TABUAZEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Marataízes** o logradouro público com início na Escadaria José Marcolano (ponto de coordenação das UTM E= 361.496,525 e N= 7.755.356,741) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.502,756 e N = 7.755.282,671), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2016.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.074, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DENOMINA ESCADARIA EDMILSON RODRIGUES NASCIMENTO, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE FONTE GRANDE, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Edmilson Rodrigues Nascimento** o logradouro público com início na Escadaria Mario Benedito (ponto de coordenadas UTM E= 360.522,343 e N= 7.753.192,059) e término na Escadaria Pedro Amâncio da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 360.487,023 e N= 7.753.230,270), no bairro Fonte Grande.

Art. 2º Edmilson Rodrigues Nascimento nasceu no Município de Serra/ES, em tenra idade foi morar no morro Fonte Grande, local em que constituiu sua família e atuou como líder comunitário e estofador no Bairro por muitos anos. Faleceu no dia 04 de abril de 2000, acometido por neoplasia maligna de boca.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.075, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

***DENOMINA BECO BAIXO GUANDU, O
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO DE TABUAZEIRO, NA CIDADE DE
VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Baixo Guandu** o logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.892,765 e N = 7.755.315,458) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.871,978 e N= 7.755.280,078), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.076, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DENOMINA RUA MARIO DE OLIVEIRA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO FONTE GRANDE, NA CIDADE DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua **Mario de Oliveira Silva** o logradouro público com início na Rua Soldado Benoni Falcão Gouvêa (ponto de coordenadas UTM E= 360.303,653 e N= 7.753.161,575) e término na Rua Soldado Benoni Falcão Gouvêa (ponto de coordenadas UTM E= 360.303,876 e N= 7.753.161,745), no bairro Fonte Grande.

Parágrafo único. O Sr. Mario de Oliveira Silva, funcionário antigo do INAMPS, constituiu família na Fonte Grande, com a Sra. Ornalcia Vanzo (Dona Sissi), de família tradicional, onde criou e formou seu casal de filhos, Pedro e Sueli, Sr. Mario foi fundador do antigo Club Recreativo Chapéu de Lado, hoje fundido com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.086, DE 16 DE JANEIRO 2017

DENOMINA "PISTA DE BICICROSS DANILO SIMÕES" A PISTA DE BICICROSS DO PARQUE ZÉ DA BOLA LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM CAMBURI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Pista de Bicicross Danilo Simões** a pista de bicicross do Parque Zé da Bola localizado no bairro Jardim Camburi.

Parágrafo único. Danilo Simões de Souza nasceu em Belo Horizonte/MG, em 13 de dezembro de 1972, filho de Adair Pereira de Souza e Vilma Terezinha de Souza, mudou para o Espírito Santo em dezembro de 1972, formado em Ciências Contábeis, foi professor de matemática da rede pública e privada, publicitário e empresário no ramo da educação, iniciou-se na atividade física no Ciclismo Bicicross em 1984, tendo como outras atividades esportivas o Surf (desde 1986), ciclismo MTB (desde 1993), ciclismo speed (desde 1994) e Running (corrida de rua desde 2014), pai de dois filhos, Gabriela Rosário de Souza e Pedro Brunow Simões. Era ciclista há mais de 31 anos, tinha paixão por pedalar e por sua família. Foi 10 vezes campeão Estadual de Bicicross. Era um grande incentivador da prática de uma atividade física com o objetivo de melhorar a saúde física, emocional e a qualidade de vida.

Foi um dos fundadores do Grupo do Pedal das 5 (PD5), grupo que se encontra para pedalar todos os dias às 5h da manhã. Era muito determinado e focado nos treinamentos. Defensor do respeito às Leis de trânsito incomodava com o não cumprimento destas leis. Sua vida foi interrompida de forma trágica em 29 de agosto de 2015, por um crime de trânsito enquanto ele praticava o que mais gostava, que era pedalar sua bicicleta MTB, na Rodovia Audifax Barcelos, sentido Jacaraípe Serra Sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.088, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

***DENOMINA PRAÇA PARQUE DA AMIZADE ,
LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO GURIGICA***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Praça Parque da Amizade** o logradouro público situado na Escadaria Rubens Sant'Ana (ponto de coordenadas centrais UTM E= 363.381,137 e N= 7.754 .006,248, no Bairro Gurigica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.089, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

DENOMINA "DULCIMAR NAZARETH GUIMARÃES DE MACEDO", A SEDE DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO RUBIM, Nº 169, NO BAIRRO BENTO FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Dulcimar Nazareth Guimarães de Macedo**, a Sede da Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Município de Vitória localizada na Rua Francisco Rubim, nº 169, no bairro Bento Ferreira.

Parágrafo único. Dulcimar Nazareth Guimarães de Macedo, conhecido como o Dr. Macedo, nasceu em Belém do Pará em 10 de novembro de 1916 e faleceu em 24 de agosto de 2014 aos 98 anos em Vitória. Foi casado com Olga Serra de Guimarães Macedo, falecida em 2003, e tiveram quatro filhas, Sandra Macedo Haje Silva, Vilma Helena Serra Guimarães Macedo (falecida), Telma Lúcia Serra Guimarães Macedo e Ana Paula Serra Guimarães Macedo, que se orgulham do homem e pai que Dr. Macedo foi em vida. Tiveram nove netos e um bisneto, formou-se em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, foi admitido no SESP - Serviço Especial de Saúde Pública (atual FUNASA), ocasião em que foi enviado para o interior ao Pará e Amapá onde atuou como clínico e sanitarista em vários Municípios. Fez especialização em microbiologia no Instituto Manguinhos (atual FIOCRUZ), no Rio de Janeiro. Após a especialização foi enviado para Minas Gerais onde implantou o Serviço de Pesquisa e Combate a Esquistossomose e Chagas, um dos maiores centros de pesquisa da Amazônia na área da saúde. Transferido para Vitória/ES em 1959, ficou à disposição da Secretaria Estadual de Saúde, quando passou a chefiar o Laboratório Central da Secretaria de Saúde do ES LACEN. Ao mesmo tempo devido aos seus conhecimentos sobre tuberculose, implantou o Laboratório de Tuberculose Arlindo de Assis no Hospital das Clínicas com diagnóstico, teste e avaliação de sensibilidade e resistência às drogas usadas no tratamento. Com todo o conhecimento que adquiriu na área em que se especializou, sua grande característica sempre foi a humildade e simplicidade que sempre viveu, sempre pronto para ajudar quem precisasse, tendo dedicado toda sua vida ao trabalho e família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.095, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

***DENOMINA "ALAMEDA FÁBIO VASCONCELOS"
O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Fábio Vasconcellos Leite** o logradouro público com início na Avenida Governador Eurico Rezende (ponto de coordenadas UTM E§ 367.121,368 e N= 7.761.081,100) e término na Rua Lúcio Borges Santana (ponto de coordenadas UTM E+ 367 .209,159 e N= 7.761 .126,600), no bairro Jardim Camburi.

Art. 2º Fábio Vasconcellos Leite foi um estudante da Escola Técnica Federal do Espírito Santo -ETFES, atual IFES, envolvido de forma dinâmica e criativa nos bastidores da política capixaba com destaque para o movimento estudantil. Seu maior ideal era de que a educação é o principal pilar para se edificar uma sociedade mais justa e com oportunidades para todos. Ele era um eterno insatisfeito com as injustiças e por isso dede cedo militou politicamente, Sempre insatisfeito com o comodismo e com o que julgava injusto, principalmente com quem mais precisava. Essa sua insatisfação se traduzia em atitudes. Com muita criatividade e intuição, utilizada os conhecimentos recém adquiridos academicamente para construir alternativas e possibilidades que facilitassem a vida de todos. Foi diretor de cultura do Grêmio Rui Barbosa, nos anos 1996 e 1997, no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e além de promover eventos culturais e fomentar proposta de inclusão da cultura na vida de todos, entendeu a importância da política e do interesse público na vida de todos. A sua partida foi precoce aos 26 anos, no dia 08 de agosto de 2006, mas não pagou a sua marca de integridade que está viva até hoje com seus amigos e familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.096, DE 27 DE JANEIRO DE 2017***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Boa Esperança** o logradouro público que possui início na Escadaria José Marcolano (ponto de coordenadas UTM E= 361.591,606 e N= 7.755.303,073) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.481,421 e N= 7.755.446,590) no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação Beco/Rua às Empresas de Correios e Telégrafos, EDF, ESCELSA, CESAN e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de janeiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO GURIGICA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria José da Cruz** o logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana e término sem saída, no bairro Gurigica.

Art. 2º Fica revogado a [Lei nº 7.810, de 2009](#), que denomina Escadaria Vida Bela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

***DENOMINA PRAÇA JUDITH BRAZ COUTINHO,
EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO BAIRRO
CONSOLAÇÃO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Judith Braz **Coutinho** equipamento público na Rua José Barroso, no bairro Consolação, Vitória/ES.

Art. 2º Judith Braz Coutinho nasceu no Município de Santa Leopoldina/ES, em tenra idade foi morar em Consolação, local em que constituiu sua família, líder nata, empresária em atividade solidária e recebia pessoas em sua residência para temporário cuidado. Faleceu no dia 04 de novembro de 2010 acometida por edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca, isquemia miocárdica e hipertensão arterial.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa de identificação, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.116, DE 20 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
CRUZAMENTO.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Sebastião Soares** o logradouro público com início na Escadaria Severo Gomes Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,917 e N= 7.753.610,181), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.885,524 e N= 7.753.618,525), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original arquivado e publicado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DENOMINA QUADRA CARLOS HENRIQUE
PIMENTEL BARBOSA, EQUIPAMENTO PÚBLICO,
NO BAIRRO CONSOLAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Carlos Henrique Pimentel**, o conjunto esportivo de equipamento público na Rua José Barroso, no bairro Consolação, Vitória/ES.

Art. 2º Carlos Henrique Pimentel (o Pelé nasceu no Município de Vitória/ES com domicílio e criação na Rua Waldyr Meirelles, no bairro Consolação. O primogênito dos seis filhos de Valdete e Mauro, Líder nato, intérprete de samba e mobilizador social. Faleceu no dia 02 de outubro de 2016, acometido por trauma crânio-encefálico.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa de identificação, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de Publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº-9.099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria José Pimenta**, o logradouro público com início na Escadaria Denilza Soares Machado (ponto de coordenadas UTM E= 3.63037,455 e N+ 7.754628, 908) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.065,677 e N= 7.754610,693), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO NO BAIRRO SANTA MARTA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Jair Ângelo Penha**, o logradouro público com início na Rua Alcebíades Ângelo da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.005,023 e N= 7.755.784,790) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.043,907 e N= 7.755.779,647, no bairro Santa Marta.

Parágrafo único - O Sr. Jair Ângelo Penha aposentado, natural de Vitória/ES, faleceu em 20 de setembro de 2009, vítima de Broncopneumonia Bacteriana Bilateral, deixou 03 (três) filhos. O senhor Jair era uma pessoa querida e muito respeitado na comunidade, onde lutava junto com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em na data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.102, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Agenor José da Silva**, o logradouro público com início na Escadaria João Batista Rocha (ponto de coordenadas UTM E= 362.748,555 e N= 7.754.953,505) término na Rua Monsenhor Raymundo Pereira Barros (ponto de coordenadas UTM E= 362.754,093 e N= 7.754.997,181), no bairro Bonfim.

Parágrafo único - O Sr. Agenor José da Silva era natural de Aimorés/MG, trabalhava como vigia, apontado faleceu em 12 de agosto de 2006, era viúvo de Arminda Rita de Jesus, deixou 06 (seis) filhos (Alair Silva, Araci José, Arlinda Maria, Alvina Maria, Alverina Maria, Adair José). O Sr. Agenor José da Silva era muito querido e respeitado na comunidade, onde lutava conjuntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
RESISTÊNCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Eunice Vieira Schultz** o logradouro público com início na Rua Jacira Mendes de Oliveira (pontos de coordenadas UTM E= 362.077,719 e N= 7.757.604,873) e término na Rua São Lázaro (pontos de coordenadas UTM E= 361 .988,354 e N= 7.757 .492,174), no bairro Resistência.

Art. 2º A senhora Eunice Vieira Schultz foi moradora do bairro Resistência por muitos anos, tendo contribuído por melhorias na comunidade junto ao Poder Público. Mãe de 05 (cinco) filhos, sempre foi muito querida no local, ajudando seus vizinhos sempre que necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOUR O PÚBLICO NO
BAIRRO CRUZAMENTO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Zilton Almeida** o logradouro público com início na Escadaria Severo Gomes Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 361.913,918 N= 7.753.610,181) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.885,664), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA REGIONAL ADMINISTRATIVA 9
CÉLIA MARIA DA PASCHOA TEIXEIRA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Regional Administrativa 9 Célia Maria da Paschoa Teixeira, localizada na Praça Philogomiro Lannes, s/nº, nobairro Jardim da Penha.

Art. 2º Célia Maria da Paschoa Teixeira nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados à Cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria dos serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira , foi fundadora e diretora da ASPE LZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zippinotti). Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação, de Jardim de Penha, onde esteve à frente da coordenação por mais de 20 anos. Além de pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta e dotações próprias do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro , em 23 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA REGIONAL ADMINISTRATIVA 8
PADRE GUIDO CEOTTO, LOCALIZADA NO
BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA , CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Regional Administrativa 8 **Padre Guido Ceotto**, localizada na Rua Paschoal Delmaestro, nº 635, no bairro Jardim Camburi.

Art. 2º Padre Guida Ceotto foi o fundador e primeiro pároco da Igreja Católica do bairro Jardim Camburi, participou de todo processo de construção e edificação da comunidade sagrada família, a qual comandou por 23 anos até se aposentar, tendo se dedicado a vida pastoral por 62 anos.

Art. 3º As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementada se necessário .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de Fevereiro de 2017

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9111, DE 06 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado Beco José Helio Silva Gama o logradouro público com início na Rua Doutor Aluísio de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 362.839,878 e N= 7.754.738,238), e término na Rua Alberto Lucarelli (ponto de coordenada s UTM E= 362.841,755 e N= 7.754.797,874), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9112, DE 06 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO TABUAZEIRO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Maria da Conceição Araújo Silva**, o logradouro público com início no Beco Marataízes (ponto de coordenadas UTM E = 361.502,23 e N= 7.755.309,18) e saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.493,74 e N= 7.755.319,51), no bairro Tabuazeiro.

Parágrafo único - O logradouro público de que trata este artigo recebe o nome de "Beco Maria da Conceição Araújo Silva", em homenagem à sua antiga moradora que muito contribuiu para o crescimento da comunidade, e cuja lembrança permanece na memória dos moradores do local.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP Escelsa, Cesan, etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.114, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DENOMINA "CENTRO DE INICIAÇÃO OLÍMPICO E PARALÍMPICO ILHA DO PRÍNCIPE O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NA ILHA DO PRÍNCIPE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Centro de Iniciação Olímpico e Paralímpico Ilha do Príncipe**", o Centro Esportivo localizado na Avenida Nair Azevedo Silva, nº 195 no bairro Ilha do Príncipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.122, DE 20 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco José Pedro da costa Neto** o logradouro público com início no Beco Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361.472,373 e N= 7.755.109,539), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.436,320 e N= 7.755.157,364), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.124, DE 20 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO GURIGICA.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Rubens Sant'ana**, logradouro público com início na Escadaria Rubens Sant'ana, e término sem saída, o bairro Gurigica.

Art. 2º Fica revogada a [Lei nº 7817/09](#), que denominava **Beco do Aconchego**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.125, DE 20 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Zenilda Evaristo dos Santos Bandeira** o logradouro público com início na Avenida Professor Hermínio Blackman (ponto de coordenadas UTM E= 362.922,951 e N= 7.754.565,937), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.090,887 e N= 7.754.528,575), no bairro Bonfim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BONFIM.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Escadaria Denilza Soares Machado** o logradouro público com início na Escadaria Zenilda Evaristo dos SantosBandeira (ponto de coordenadas UTM E= 36.3018,891 N= 7.754.547,846), e término na Escadaria José Rosa (ponto de coordenadas UTM E= 363.059,356 e N= 7.754.653,759), no bairro Bonfim.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.130, DE 22 DE MARÇO DE 2017.***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
TABUAZEIRO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Colatina** o logradouro público com início na Escadaria Paulina MariadeSouza (ponto de coordenadas UTM E361.602,417 e N= 7.755.089,490), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.547,276 e N=7.755.149,957), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação do Beco/Rua à Empresas de Correios e Telégrafos, EDF, ESCELSA, CE SAN e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de Publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de março de 2017.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.135, DE 10 DE ABRIL DE 2017.
Conforme Errata publicada no dia 20 de abril de 2017.

DENOMINA "UNIDADE DA SAÚDE VEREADOR JAIR BERNADO DA SILVA", A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DA CORAGEM, Nº 180, BAIRRO SANTO ANDRÉ EM VITÓRIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Unidade da Saúde Vereador Jair Bernardo da Silva**", a unidade de saúde localizada na Rua da Coragem, nº 180, no bairro Santo André em Vitória.

Art. 2º As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Proc. Nº 682/2016 – CMV/DEL

LEI Nº 9.203, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.149, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º O [Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5.149, de 08 de maio de 2000](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo. *No caso da data de aniversário recair em sábado, domingo ou feriado, o servidor gozará do direito estabelecido no artigo no primeiro dia útil subsequente a data de seu aniversário ou ao término de suas férias e recesso escolar."*(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de novembro de 2017 .

SÉRGIO DE SÁ FREITAS
Prefeito Municipal em exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.241, DE 03 DE JANEIRO DE 2018***DENOMINA DE ROBERT ALVES CERILLO O
POSTO DE SALVAMENTO MARÍTIMO DE
VITÓRIA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Robert Alves Cerillo” o posto de salvamento marítimo, localizado no Quiosque 18, na Curva da Jurema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.242, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DENOMINA BECO ALFREDO CHAVES O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TABUAZEIRO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Alfredo Chaves o logradouro público com início no Beco Everaldo Conceição Lisboa (ponto de coordenadas UTM E= 361.501,514 e N= 7.755.191,815) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.508,404 e N= 7.755.233,645), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.261, DE 20 DE ABRIL DE 2018

**DENOMINA BECO ALTO RIO NOVO O
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO TABUAZEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na [forma do Art . 113, inciso III](#) , da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Beco Alto Rio Novo** o logradouro público com início no Beco Boa Esperança {ponto de coordenadas UTM E= 361.489 , 199 e N= 7 . 755 . 394 , 929) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361 . 475 , 951 e N= 7 . 755 . 383 , 430) , situado no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2018 .

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

Ref. Proc. 1794506/18

LEI Nº 9.262, DE 20 DE ABRIL DE 2018

***DENOMINA RUA PASTOR JOÃO LUIZ DE JESUS
O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO INHANGUETÁ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Pastor João Luiz de Jesus** o logradouro público com início na Rua Aires Vieira do Nascimento (ponto de coordenadas OTM E= 359 .4 05 , 758 e N= 7 . 754 . 784 , 072) e término sem saída (ponto de coordenadas OTM E= 359 . 450 , 888 e N= 7 . 754 . 763 , 965) , situado no bairro Inhanguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

Ref. Proc. 1793804/18

LEI Nº 9.277, DE 05 DE JUNHO DE 2018

DENOMINA RUA PASTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO, NO BAIRRO CENTRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Pastor Oliveira de Araújo** o logradouro público com início na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes (ponto de coordenadas UTM E= 361.183,565 e N= 7.752.459,003) e término na Avenida Princesa Isabel (ponto de coordenadas UTM E= 361.164,247 e N= 7.752.591,668), no bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de junho de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.282, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

***DENOMINA GAIBER BARTELES DA SILVA PRAÇA
LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA MARTHA, NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gaiber Barteles da Silva o logradouro público situado na Rua Getúlio Miranda (ponto de coordenadas centrais UTM E= 363.141,620 e N= 7.756.326,562), no bairro Santa Martha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de junho de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.286, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA LUIZA RIBEIRO REIS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Luiza Ribeiro Reis o logradouro com início na Escadaria Jose Caetano da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 362.015,539 e N= 7.753.541,898) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.958,362 e N= 7.753.542,964), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LE I Nº 9.287, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA ESCADARIA SEBASTIÃO CRISTO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Sebastião Cristo o logradouro com início na Escadaria Luiza Ribeiro Reis (ponto de coordenadas UTM E= 361.969,501 e N= 7.753.554,375) e término na Escadaria Marília Guilherme dos Santos (ponto de coordenadas UTM E= 361.811,437 e N= 7.753.802,696), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Sebastião Cristo nasceu em 29 de janeiro de 1923, foi um dos primeiros a criar um time de futebol no bairro Cruzamento, incentivando muitos moradores à prática de esporte e lazer. Faleceu no dia 20 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.290, DE 27 DE JUNHO E 2018

***DENOMINA ESCADARIA ZILMA BELEZA SANTOS
O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Zilma Beleza Santos o logradouro com início na Escadaria Sebastião Cristo (ponto de coordenadas UTM E+ 361.933,357 e N= 7.753.628,038) e término na Escadaria Severo Gomes Pereira (ponto de coordenadas UTM E= 361.917,145 e N= 7.753.629,679), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Zilma Beleza Santos nasceu em 03 de outubro de 1928, ajudou diversos jovens do bairro Cruzamento a seguirem carreira no futebol profissional no Estado Espírito Santo, além de sempre estar presente nas demandas da comunidade. Faleceu no dia 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de junho de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.292, DE 09 DE JULHO DE 2018

DENOMINA BECO BENEDITO SILVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Benedito Silveira o logradouro público com início na Escadaria Sebastião Cristo (ponto de coordenadas UTM E= 361.936,834 e N= 7.753.732,744) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.919,777 e N- 7.753.730,670) no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Benedito Silveira nasceu no dia 30 de maio de 1940, foi o primeiro morador a abrir logradouros públicos no bairro, nos tempos em que não existia asfalto nas ruas do cruzamento. Ajudou diversas famílias e se reergueram. Faleceu no dia 17 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.293, DE 09 DE JULHO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA MARÍLIA GUILHERME DOS SANTOS O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Marília Guilherme dos Santos o logradouro público com início na Rua Diolindo Francisco Alves (ponto de coordenadas UTM E= 361.805,944 e N= 7.753.662,269) e término no Beco Sérgio da Silva Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.810,027 e N= 7.753.827,605), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Marília Guilherme dos Santos ajudou diversas pessoas no projeto social do bairro Cruzamento, chamado de "atletismo", com objetivo de formar cidadãos de bem. Faleceu no dia 05 de março de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.296, DE 18 DE JULHO DE 2018

FICA DENOMINADO CIDADINÉIA MARIA FONTANA O AUDITÓRIO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CIAC, LOCALIZADO NA RUA VITÓRIO NUNES DA MOTTA, 220, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória](#), a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cidinéia Maria Fontana o Auditório do Cento Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, localizado na Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Enseada do Sua, Vitória/ES.

Parágrafo único. Cidinéia Maria Fontana, natural de Cachoeiro de Itapemirim, faleceu em 14.010.2017 aos 65 (sessenta e cinco) anos, deixando um filho e um neto. Realizou diversos serviços na área ambiental, como Professora, Bióloga e Educadora Ambiental. Articulou e defendeu bravamente a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável em âmbito municipal, estadual e nacional. Esteve, durante 22 (vinte e dois) anos, no Partido Verde (PV), sendo eleita Presidente pela primeira vez em 2007 (dois mil e sete), permanecendo à frente da sigla por 10 (dez) anos, onde batalhou até seu último momento pela democracia, cidadania, justiça social e ecodesenvolvimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de julho de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

LEI Nº 9.311, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
GOIABEIRAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Antônio de Almeida Gouveia o logradouro com início na Rua Desembargador Cassiano Castelo (ponto de coordenadas UTM E= 364.212,769 e N= 7.758.400,641) e término na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E= 364.111,910 e N= 7.758.400,461), no bairro Goiabeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de setembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.312, 06 DE SETEMBRO DE 2018***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO GOIABEIRAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Sales o logradouro com início na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E= 364.109,967 e N= 7.758.335,233) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.064,754 e N= 7.758.334,904), no bairro Goiabeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de setembro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

***DENOMINA O COMITÊ DE GESTÃO E INOVAÇÃO,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.417, DE 08 DE
MARÇO DE 2013.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Comitê, instituído pela [Lei nº 8.417, de 08 de março de 2013](#), como Comitê de Gestão e Inovação Professor José Antônio Pignaton.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de setembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9322, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DENOMINA BECO JUDITH CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO, NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Judith Conceição dos Santos o logradouro público com início na Escadaria Júlio Santos Silva (ponto e coordenadas UTM E= 361.931,909 e N= 7.753.781,413) e término com saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.912,487 e N= 7.773.805,159), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de outubro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9330, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018***DENOMINA ATLÂNTICA PARQUE, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Atlântica Parque o logradouro público localizado no final da Av. Dante Michelini (ponto de coordenadas centrais UTM E=368.030,136 e N= 7.758.644,830), no bairro Jardim Camburi.

Parágrafo Único. O nome Atlântica Parque foi escolhido através de uma enquete onde a população pode nomear o logradouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de outubro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9331, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

**DENOMINA OSMERINA RIBEIRO GOMES,
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO GOIABEIRAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Osmerina Ribeiro Gomes o logradouro público com início na Avenida Jerônimo Vervloet (ponto de coordenadas UTM E= 364.343,905 e N= 7.758.809,427) e término na Rua João Milton Loreto (ponto de coordenadas UTM E= 364.042,893 e N= 7.758.694,819), no bairro Goiabeiras.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de outubro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

**DENOMINA RAMPa IVAN MARTINS
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rampa Ivan Martins, o logradouro público com início na Escadaria Sebastião Pedro dos Anjos (ponto de coordenadas UTM E= 361.837,415 e N= 7.753.577,640) e término na Escadaria Maria da Penha Silva Cristo (ponto de coordenadas UTM E= 361.883,086 e N= 7.753.704,379), no bairro Cruzamento.

Parágrafo Único. Ivan Martins desempenhou importante papel para a comunidade do bairro Cruzamento, uma vez que, intermediava interesses da comunidade com representantes políticos da Cidade. Faleceu no dia 20 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA MADALENA APARECIDA SOARES O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Madalena Aparecida Soares o logradouro público com início no Beco José Martins (ponto de coordenadas UTM E=361.921,169 e N= 7.754.003,507) e término na Escadaria Francisco Theófilo Araújo (ponto de coordenadas UTM E= 361.958,903 e N= 7.753.971,932), no bairro Cruzamento.

Parágrafo Único. Madalena Aparecida Soares foi a primeira mulher a fazer ação social no bairro Cruzamento, visando o bem-estar de todos. Faleceu no dia 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9344, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA LEONARDA CORREIA GOES, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Leonarda Correia Goes o logradouro público com início na Escadaria Madalena Aparecida Soares (ponto de coordenadas UTM E= 361.949,805 e N= 7.753.978,713) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.914,551 e N= 7.753.914,581), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9345, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA FÁBIO ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Fábio Adriano da Silva Nascimento o logradouro público com início na Escadaria Sebastião Cristo (ponto de coordenadas UTM E= 361.853,550 e N= 7753.791,564) e término na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.848,323 e N= 7.753.901,711), no bairro Cruzamento.

Parágrafo Único. Fábio Adriano da Silva Nascimento desempenhou importante papel para a comunidade do bairro Cruzamento, uma vez que mantinha a tradição de promover festas infantis todo o dia 12 de outubro de cada ano, onde comemora-se o dia da criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9346, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA BECO SÉRGIO DA SILVA NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Sérgio da Silva Nascimento o logradouro público com início na Escadaria Marília Guilherme dos Santos (ponto de coordenadas UTM E= 361.810,027 e N= 7.753.827,605) e término na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.848,323 e N= 7.753.901,711), no bairro Cruzamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9347, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA OLGA DE FREITAS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Olga de Freitas o logradouro público com início no Beco Antônio Gonçalves Neves Primo (ponto de coordenadas UTM E= 362.012,430 N= 7.753.778,006) e término na Escadaria Sebastião Cristo (ponto de coordenadas UTM E= 361.907,218 e N= 7.753.778,393), no bairro Cruzamento.

Parágrafo Único. Olga de Freitas foi voluntária no bairro para ajudar os moradores com comida e remédio e incentivou vários jovens a seguir o caminho do esporte. Faleceu no dia 26 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9348, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA ESCADARIA RUA ANTÔNIO VICENTE ROCHA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO GOIABEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Antônio Vicente Rocha o logradouro público com início na Rua Desembargador Cassiano Castelo (ponto de coordenadas UTM E= 364.228,520 e N= 7.758.482,579) e término na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E= 364.111,439 e N= 7.758.498,461), no bairro Goiabeiras.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.374, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DENOMINA BECO DANIEL COUTINHO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Daniel Coutinho o logradouro público com início na Avenida Manoel Marques (ponto de coordenadas UTM E= 362.508,512 e N= 7.755.718,463) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.526,848 e N= 7.755.666,234), no bairro São Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de janeiro de 2019.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.384, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DENOMINA BECO IVANETE DOS SANTOS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Ivanete dos Santos o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 261.704,603 e N= 7.757.581,724) e término na Escadaria Santa Clara (ponto de coordenadas UTM E= 361.684,595 e N= 7.757.514,444), no bairro Conquista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.385, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DENOMINA ESCADARIA JARCINA MIGUEL DA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Jarcina Miguel da Silva o logradouro público com início na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM E= 362.034,674 e N=7.753.839,824) e término em saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.004,998 e N= 7.753.836,694), no bairro Cruzamento, no Município de Vitória – ES.

Parágrafo único. Jarcina Miguel da Silva foi a primeira cuidadora de crianças do bairro Cruzamento, sendo responsável em ajudar os pais que não tinham condições de arcar com os altos custos de um creche. Faleceu no dia 07 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.386, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

***DENOMINA BECO ELCIO FRANCISCO DE SOUZA
O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO
BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Elcio Francisco de Souza o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.868,024 e N= 7.753.960,426) e término sem saída (ponto de coordenada UTM E= 361.890,098 e N= 7.753.914,503), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Elcio Francisco de Souza foi fundador do time Cruzamento Futebol Clube, que teve como objetivo principal proporcionar lazer para o bairro Cruzamento, com a participação de jovens e adultos. Faleceu no dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.392, DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º da Lei Orgânica](#) do Município de Vitória, a seguinte Lei:

DENOMINA RUA PRESIDENTE, NO BAIRRO GRANDE VITÓRIA, VITÓRIA/ES.

Art. 1º Fica denominado "Rua Presidente" o logradouro público conhecido como Rua Cafuné, localizado no Bairro Grande Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.397, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA ESCADARIA ALICE FREIRE DE SANTANA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, EM VITÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Alice Freire de Santana o logradouro público com início na Avenida Santo Antônio (ponto de coordenadas UTM E= 358.342,447 e N= 7.752.847,379) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=358.326,447 e N= 7.752.845,546), no bairro Mario Cypreste.

Art. 2º As despesas com a confecção da placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.398, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA ESCADARIA ADALBERTO LUIZ MIGUEL DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Adalberto Luiz Miguel da Silva o logradouro público com início na Escadaria José Martins (ponto de coordenadas UTM E= 361.887,673 e N= 7.753.974,758) e término sem saída (pontos de coordenadas UTM E= 361.896,870 e N= 7.753.951,574), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Adalberto Luiz Miguel da Silva foi vice presidente do Centro Comunitário do bairro Cruzamento, tendo ajudado no crescimento e identificação do bairro. Faleceu no dia 14 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.399, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA RUA EMÍDIO PAIS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, NO BAIRRO SANTA LÚCIA, EM VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Emídio Pais o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 364.022,916 e N= 7.753.677,126) e término na Rua Misael Pedreira da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 264.082,417 e N= 7.753.724,412), no bairro Santa Lúcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.400, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA BECO HAMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, EM VITÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco Hamilton dos Santos Oliveira o logradouro público com início na Escadaria Sebastião Cristo (ponto de coordenadas UTM E= 361.945,326 e N= 7.753.609,470) e término na Travessa Euflorzina Maria da Conceição (pontos de coordenadas UTM E= 361.970,731 e N= 7.753.620,174) no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Parágrafo único. Hamilton dos Santos Oliveira foi fundador do Grupo Capoeira do Mestre Hamilton com jovens e adolescentes, no bairro Cruzamento, ajudando jovens a abandonarem as drogas. Faleceu no dia 20 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

**LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.401, DE 13 DE MARÇO DE 2019***DENOMINA ESCADARIA MARIA DA PENHA DE JESUS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus o logradouro público com na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM E= 362.034,015 e N= 7.753.754,043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.996,71 e N= 7.753.751,121), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Maria da Penha de Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.402, DE 13 DE MARÇO DE 2019***DENOMINA ESCADARIA AURELICE SAMPAIO DOS SANTOS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Escadaria Aurelice Sampaio dos Santos o logradouro público com início na Escadaria Francisco Theófilo Araújo (ponto de coordenadas UTM E= 361.960,936 e N= 7.754.018,471) e término na Escadaria José Marins (pontos de coordenadas UTM E= 361.926,355 e N= 7.754.022,397), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Aurelice Sampaio dos Santos foi a Secretária do antigo Centro Comunitário do bairro Cruzamento, onde fazia todas as anotações de dificuldades e desenvolvimento em todo bairro. Faleceu no dia 22 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI Nº 9.422, 29 DE MARÇO DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

DENOMINA "ANTÔNIO MACEDO CARDOSO" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Art. 1º Fica denominado Beco Hamilton dos Santos Oliveira o logradouro público com início na Escadaria Manoel Antônio Quintas (ponto de coordenadas UTM E= 361.991,118 E N=7.753.587,250) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=362.000, 361 E N=7.753.562,840), no Bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Parágrafo único. Antonio Macedo Cardoso foi uma pessoa de extrema importância para o Bairro Cruzamento, levava água para as pessoas que não tinham acesso, devido a falta de encanamento da época, para dar para os moradores da parte mais alta do Bairro. Faleceu no último dia 05 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Março de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

LEI 9.539, DE 02 DE JULHO DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

ALTERA O NOME DA "PRAÇA DO TABUAZEIRO" PARA "PRAÇA MÁRIO TOZZI" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ MARTINS DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o nome da "Praça do Tabuazeiro" para "Mário Tozzi", o logradouro público localizado na Rua Coronel José Martins de Figueiredo, no trecho que compreende a Pizzaria Ted's Chippy com o Recreio dos Olhos, no Bairro Tabuazeiro, Vitória/ES.

Art. 2º Fica revogada a [Lei nº 4.416, de 02 de Abril de 1997](#).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Julho de 2019

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara De Vitória.

LEI Nº 9.542, DE 09 DE JULHO DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

DENOMINA "NILMA PAIXÃO ARAUJO" A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JOANA D'ARC – VITÓRIA/ES.

Art. 1º Fica denominado "Nilma Paixão Araujo" a praça localizada no Bairro Joana D'arc – Vitória/ES

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Julho de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.